

## Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 05/08/2025 às 13:14:01

Em 05/08/2025 às 13:13:50 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 43752662000120

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/08/2025 às 13:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.752.662/0001-20.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6892.2DE6.5A9D.1470 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

## ☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 08/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 08/2025 (Diário Oficial da União - CEAf) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 08/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 05/08/2025 11:19:08

## FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 43752662000120

### Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLCIAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

PROPOSTA COMERCIAL

**Referência:**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Departamento de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**Proponente:**

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Inscrição Estadual: 08.088.130/001-02

Telefone: (61) 3686-5839

Endereço: SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01

Cidade: Brasília - DF CEP: 73.020-411

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1419-2

Conta bancária: 34.044-8

**Tabela de preços:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Fabricante/ Registro	Unidade	Quant.	Valor UNIT	Valor TOTAL
21	CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML - 6000MG, 0% THC	Herbarium 1.1860.0106.001-4	Frasco 30 ml	90	R\$489,00	R\$ 44.010,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 44.010,00</b>

**Valor total: Cento e sessenta mil e trezentos e cinco reais e trinta centavos.**

**Dados Complementares:**

- Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos, logística de entrega, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras que venham a incidir sobre o preço de venda, estão inclusas no valor ofertado para a entrega do material no endereço indicado no edital.
- Declaramos estar de pleno acordo com todas as exigências e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- Entregar os insumos em no máximo 12 (doze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Não será aceito atraso com a entrega dos insumos.
- O faturamento será feito logo após as entregas e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e seu aceite pela Secretaria de Governança da Saúde, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

**Dados do responsável para assinatura da proposta:**

- Fillipe de Sousa Moura
- RG nº: 2.689.625 SSP/DF
- CPF nº: 037.241.101-03
- Cargo: Sócio-Diretor
- Telefone: (61) 3686-5839
- E-mail: [fillipe@contadistribuidora.com](mailto:fillipe@contadistribuidora.com)

Brasília – DF, 05 de agosto de 2025.

FILLIPE DE SOUSA  
MOURA:0372411  
0103

Assinado de forma digital  
por FILLIPE DE SOUSA  
MOURA:03724110103  
Dados: 2025.08.05  
11:07:16 -03'00'

---

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fillipe de Sousa Moura

CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML 30ML (B1) LOTE 250283

Produto	<b>CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML 30ML</b>	Código	<b>300002776</b>
Lote	<b>250283</b>	Fabricação	<b>19/02/2025</b>
Data de análise	<b>11/03/2025</b>	Validade	<b>19/02/2027</b>

Análises	Especificações	Resultados
Aspecto <sup>(2)</sup>	Solução oral oleosa límpida, de coloração levemente amarelada a rósea/salmão <sup>(2)</sup>	Solução oral oleosa límpida, de coloração levemente amarelada a rósea/salmão
Umidade (Karl Fisher) <sup>(1)</sup>	Informativo <sup>(2)</sup>	0,1%
Densidade de massa <sup>(1)</sup>	0,94 a 0,98 g/mL <sup>(2)</sup>	0,96 g/mL
Limpidez de líquidos <sup>(2)</sup>	A amostra não apresenta maior opalescência que a suspensão de referência I <sup>(2)</sup>	A amostra não apresentou maior opalescência que a suspensão de referência I
Identificação por CLAE <sup>(2)</sup>	O cromatograma da amostra obtido durante a análise de teor de canabidiol deve apresentar um sinal com tempo de retenção similar ao do padrão de referência <sup>(2)</sup>	O cromatograma da amostra obtido durante a análise de teor de canabidiol apresentou um sinal com tempo de retenção similar ao do padrão de referência
Teor de Canabidiol por CLAE <sup>(2)</sup>	180,0 a 220,0 mg/mL (200,0 ± 10%) <sup>(2)</sup>	199,6 mg/mL
Produtos de degradação por CLAE <sup>(2)</sup>	Δ <sup>9</sup> -Tetrahidrocannabinol: Máx. 0,2% <sup>(3,4)</sup> Maior impureza inespecífica: Máx. 0,1% <sup>(3)</sup> Total impurezas inespecíficas: Máx. 2,0% <sup>(2)</sup>	Δ <sup>9</sup> -Tetrahidrocannabinol: Máx. 0,0% Maior impureza inespecífica: Máx. 0,0% Total impurezas inespecíficas: Máx. 0,0%
Contagem total de bactérias aeróbias <sup>(1)</sup>	Máx. 10 <sup>5</sup> UFC/g <sup>(1)</sup>	< 10 UFC/g
Contagem total de fungos <sup>(1)</sup>	Máx. 10 <sup>3</sup> UFC/g <sup>(1)</sup>	< 10 UFC/g
Outras enterobactérias <sup>(1)</sup>	Máx. 10 <sup>3</sup> NMP/g <sup>(1)</sup>	< 10 NMP/g
<i>Escherichia coli</i> <sup>(1)</sup>	Ausência/g <sup>(1)</sup>	Ausente
<i>Staphylococcus aureus</i> <sup>(1)</sup>	Ausência/g <sup>(2)</sup>	Ausente
<i>Salmonella</i> sp <sup>(1)</sup>	Ausência/10g <sup>(1)</sup>	Ausente

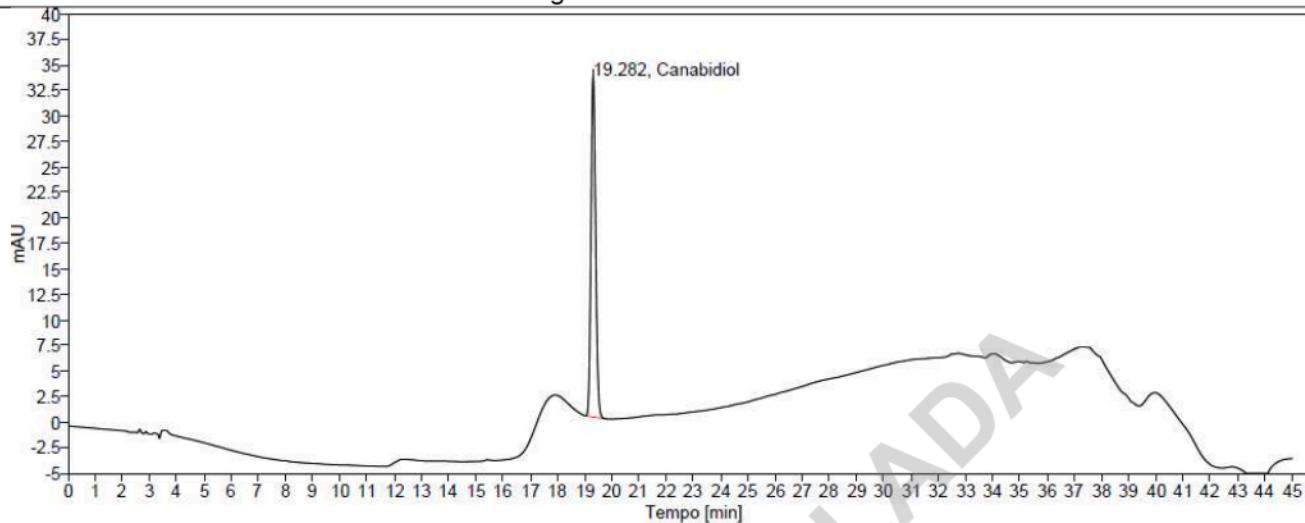
<sup>(1)</sup> FB 6<sup>a</sup> ed.<sup>(2)</sup> HLB<sup>(3)</sup> ICH Q3B R2<sup>(4)</sup> RDC 327/2019

CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML 30ML (B1) LOTE 250283

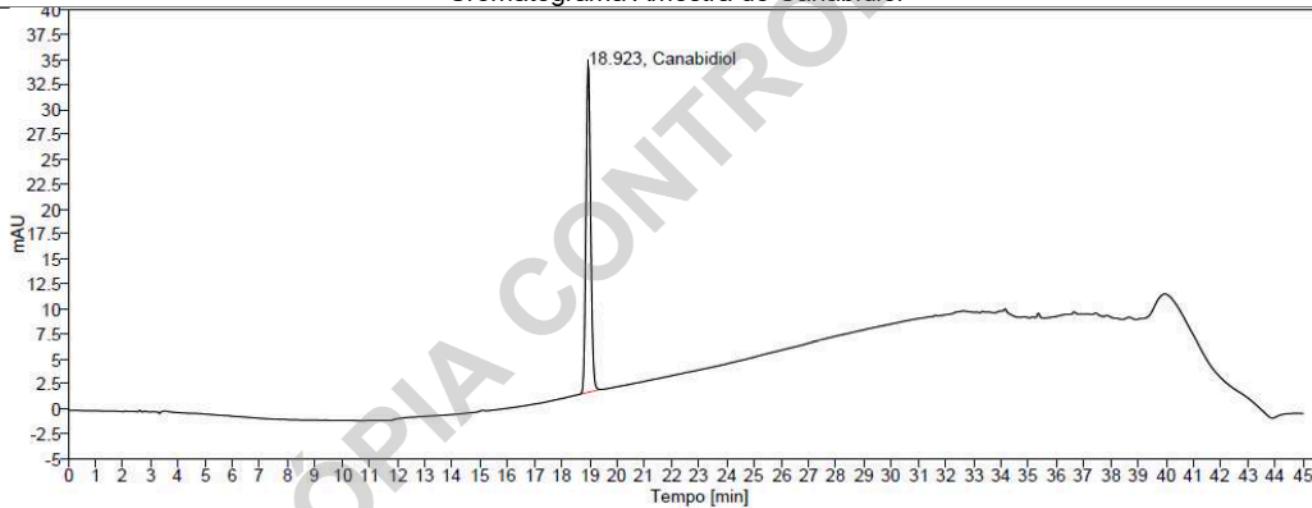
## Análise (2)

## Identificação por CLAE

## Cromatograma Padrão de Canabidiol



## Cromatograma Amostra de Canabidiol



(2) HLB

GISLAINE BENI

GUTIERREZ:02412585962  
85962

Assinado de forma digital por

GISLAINE BENI

GUTIERREZ:02412585962

Dados: 2025.03.14 10:47:11

-03'00'

Gislaine B. Gutierrez  
Responsável Técnico - Herbarium  
CRF-PR 12423

**ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A)**

A empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, localizada no endereço SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, representada pelo senhor Fillipe de Sousa Moura, vem apresentar respeitosamente perante a Vossa Senhoria, a seguinte declaração de veracidade técnica do produto.

A Resolução de Diretoria Colegiada 327 de 9 de dezembro de 2019 é clara sobre a necessidade de **AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA**, seja para fabricação, aquisição, comercialização ou importação de produtos à base de cannabis, afinal é a disposição:

*Art. 1º Esta Resolução define as condições e procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a FABRICAÇÃO e a IMPORTAÇÃO, bem como estabelece requisitos para a COMERCIALIZAÇÃO, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais de uso humano, e dá outras providências. (grifos nossos).*

O produto à base de cannabis fornecido pela Conta Distribuidora e produzido pela indústria farmacêutica Herbarium, além de POSSUIR AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA, podendo inclusive ser consultado no site da ANVISA (nº 1.1860.0106.001-4), ou seja, estar de acordo com o que determina a ANVISA para a comercialização, trata-se de produto de alto padrão de qualidade, cujo nível de THC é abaixo do limite permitido pela ANVISA para a Lista B1 – Portaria 344. Este produto não causa ao usuário os efeitos colaterais indesejados que outros produtos sem o crivo sanitário podem causar.

Gostaríamos de destacar que o trecho "Contém menos de 0,2% de THC" presente na Bula/Folheto informativo que apresentamos na habilitação segue a nomenclatura determinada pela RDC 327 para **todos os produtos de cannabis** que possuem uma quantidade de THC (Tetrahidrocannabinol) em sua composição de ATÉ 0,2%. Incluindo os produtos que **não possuem nenhuma quantidade de THC**, ou seja, os produtos que possuem **0% de THC**.

**Visto isso, enfatizamos que o Canabidiol da Herbarium de 200mg/ml em frasco de 30ml não possui THC em sua composição. Sendo um produto de canabidiol PURO, conforme podem validar no 'Anexo 1', laudo de certificado de análise COA (Certificate Of Analysis) da composição deste medicamento.**

Temos a plena consciência da importância de seguir fielmente a composição isolada deste medicamento, uma possível contaminação de THC para os pacientes contraindicados pode gerar danos mentais irreversíveis.

Observe como exemplo o Artigo 37 da RDC 327, onde existem apenas duas categorias dos produtos de cannabis:

*Art. 37. Os rótulos das embalagens de produtos de Cannabis devem ter uma faixa horizontal de cor preta abrangendo todos os seus lados, na altura do terço médio e com largura não inferior a um terço da largura do maior lado da face maior.*

*§ 1º No interior da faixa preta dos **produtos de Cannabis contendo até 0,2% de THC** devem ser incluídas apenas as frases, em caixa alta, "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA".*

*§ 2º No interior da faixa preta dos **produtos de Cannabis contendo acima de 0,2% de THC** devem ser incluídas apenas as frases, em caixa alta, "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e o "ATENÇÃO: USO DESSE PRODUTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA".*

Vide a nomenclatura sendo usada novamente nos artigos 51 e 52.

*Art. 51. A prescrição do **produto de Cannabis com THC até 0,2%** deve ser acompanhada da Notificação de Receita "B", nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.*

*Art. 52. A prescrição do **produto de Cannabis com THC acima de 0,2%** deve ser acompanhada da Notificação de Receita "A", nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações.*

Os produtos de cannabis regidos pela legislação vigente da ANVISA que possuem qualquer quantidade de outros canabinoides além de Canabidiol são nomeados de **Extrato de Cannabis**. Caso um medicamento possua qualquer porcentagem em sua composição de THC, CBG, CBN ou etc., necessariamente ele deverá conter na embalagem o nome completo do derivado vegetal conforme determina o Artigo 9 da RDC 327:

*Art. 9º Os produtos de Cannabis não podem ostentar nomes comerciais, devendo ser designados pelo nome do **DERIVADO VEGETAL OU FITOFÁRMACO** acompanhado do nome da empresa responsável. (grifos nossos)*

Para exemplificar o artigo 9 citado acima, seguimos com a comprovação do próprio laboratório Herbarium e de um produto de outro laboratório que também possui Autorização Sanitária:

### 1. Nome: CANABIDIOL Herbarium 200mg/ml de 30ml

- Produto **ISOLADO** designado pelo nome do fitofármaco CANABIDIOL.
- **0% de THC** em sua composição.
- Produto ofertado no pregão.



### 2. EXTRATO DE CANNABIS SATIVA Promediol 200mg/ml com 50mg/ml de CBD (Biolab)

- Produto Full Spectrum (Espectro Completo) designado pelo nome do derivado vegetal **Extrato de Cannabis Sativa**.
- Descrição de sua composição: “Contém 20% (200mg/ml) **extrato de Cannabis Sativa L.** que corresponde a 50mg/ml de CBD e não mais que 0,2% (2mg/ml) de THC em triglicerídeos de cadeia média (TCM).”
- Este produto **NÃO** é o ofertado no edital em questão. Demonstramos a nomenclatura a título de complemento.

#### IV. QUALIDADE E PUREZA

Como observado acima, o produto ofertado pela Conta Distribuidora atende os mais estritos requisitos de qualidade da ANVISA. Atendendo todos os requisitos farmacêuticos para serem fornecidos para instituições públicas por meio de processo licitatório.

O laudo com certificado de pureza entregue para a ANVISA é o mesmo laudo que classifica o Canabidiol HERBARIUM 200mg/ml como sendo um fitofármaco isolado.

Ressaltamos que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, disponibiliza documentos como Certificado de Análise (COA), ficha técnica do produto, certificado de fabricação e testes de qualidade, todos referentes ao produto de cannabis que será fornecido de 200mg/ml de canabidiol com 0% de THC. Ficando claro que a atuação da empresa se baseia no fornecimento de produto de cannabis puro.

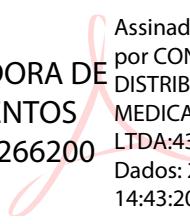
Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, 18 de Setembro de 2024.

Conta Distribuidora

CONTA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:4375266200  
0120



Assinado de forma digital  
por CONTA  
DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS  
LTDA:43752662000120  
Dados: 2024.09.20  
14:43:20 -03'00'

# CANABIDIOL HERBARIUM

## 200 mg/mL

herbarium

### APRESENTAÇÃO

Solução oral – Canabidiol (200 mg/mL). Embalagem com 1 frasco contendo 30 mL. Acompanha seringa dosadora e adaptador para o frasco.

Produto à base de Cannabis

### VIA ORAL

### COMPOSIÇÃO

Cada mL contém:

Canabidiol.....200 mg\*

Veículo q.s.p ..... 1 mL

Excipientes: triglicerídeos de cadeia média e vitamina E dl-alfa tocoferol.

\*contém menos de 0,4 mg (0,2%) de THC.

Sabor característico.

O Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL é um produto à base de Cannabis, que contém 200 mg/mL de Canabidiol e menos de 0,2% de tetrahidrocannabinol (THC).

A administração do produto deve ser feita por via oral e a dose deve ser ajustada, podendo variar entre pacientes, conforme orientação médica.

### COMO ESTE PRODUTO FUNCIONA?

O exato mecanismo de ação ainda não foi completamente elucidado. A literatura sugere que o CBD possa atuar sobre o sistema endocanabinoide, além de modular vários sistemas de sinalizações não endocanabinoides. Não é claro quais destes mecanismos são responsáveis pelos efeitos clínicos ou outros efeitos do CBD.

### QUANDO NÃO DEVO USAR ESTE PRODUTO?

Pacientes com histórico de hipersensibilidade e alergia a qualquer um dos componentes da fórmula não devem fazer uso de Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL.

**Este produto não deve ser utilizado em crianças menores de 2 (dois) anos de idade.**

**Este produto é contraindicado para uso de mulheres durante a gestação e a lactação.**

### O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE PRODUTO?

**O uso do produto de Cannabis é admitido quando há uma condição clínica definida em que outras opções de tratamentos estiverem esgotadas e que dados científicos sugerem que a Cannabis pode ser eficaz.**

**Este produto é de uso individual, é proibido passar para outra pessoa.**

**Este produto não substitui o uso de medicamentos registrados. Este produto não possui os estudos clínicos completos que comprovam a sua eficácia e segurança. Há incertezas quanto à segurança a longo prazo do uso dos produtos de Cannabis como terapia médica.**

**Uso desse produto pode causar dependência física ou psíquica. Durante o uso do produto, o paciente não deve**

dirigir veículos ou operar máquinas ou realizar atividades que impliquem em riscos para si e para terceiros, pois sua habilidade e atenção podem estar prejudicadas.

**Atenção: Risco para Mulheres Grávidas e Lactantes.**  
Informar ao médico a ocorrência de gravidez na vigência do uso do produto ou após o seu término.

### Interação medicamentosa

O canabidiol pode apresentar interações com fármacos metabolizados pelo fígado, especificamente pela via do citocromo P450, tais como clobazam, topiramato, rufinamida, desmetilclobazam, zonisamida, eslicarbazepina, valproato, inibidores de CYP3A4 e CYP2C19 (como carbamazepina, fenitoína, rifampicina). Portanto é recomendado o monitoramento plasmático periódico dos fármacos antiepilepticos administrados concomitantemente com este produto, de modo a avaliar se estão dentro dos níveis terapêuticos.

O uso concomitante de produtos de Cannabis com outros depressores do sistema nervoso central ou com bebidas alcoólicas deve ser evitado.

O canabidiol deve ser administrado com cautela em pacientes em uso de contraceptivos orais.

### ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE PRODUTO?

#### Cuidados de conservação

Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL deve ser conservado em temperatura ambiente (entre 15 e 30 °C).

Proteger da luz e umidade. Nessas condições, o prazo de validade do produto é de 24 meses após a data de fabricação.

#### Prazo de validade

24 meses a contar da data de fabricação.

Após aberto, válido por 90 dias.

#### Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use este produto com prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

#### Características físicas

Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL apresenta-se na forma de uma solução oral oleosa límpida, de coloração levemente amarelada a rósea/salmão e sabor característico.

#### Características organolépticas

Cheiro (odor) e sabor característicos.

Antes de usar, observe o aspecto deste produto.

**Este produto deve ser mantido fora do alcance das crianças.**

#### Descarte do produto de Cannabis

O descarte do produto de Cannabis não utilizado e/ou com data de validade vencida, no meio ambiente, deve ser minimizado. O produto de Cannabis não deve

SENTO DE LEITURA

475



475

SENTO DE LEITURA



ser descartado no esgoto, no vaso sanitário ou em lixo doméstico. Procure o ponto de descarte mais próximo.

## CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO DESTE PRODUTO

### Modo de uso

Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL deve ser administrado por via oral com o auxílio da seringa. A seringa é de uso exclusivo para administração de Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL e não deve ser utilizada para administração de outros produtos. O manuseio da seringa deve ser feito somente por adultos.

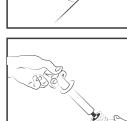
Para administrar este produto:



1. Gire a tampa no sentido anti-horário.
2. Coloque o adaptador no bocal do frasco, verificando se o adaptador do frasco está totalmente inserido.



3. Com o êmbolo totalmente para baixo, encaixe a seringa dosadora no orifício do adaptador.



4. Vire o frasco de cabeça para baixo e puxe lentamente o êmbolo da seringa até preencher a seringa com o volume correspondente à dosagem prescrita pelo médico.



5. Quando a seringa apresentar a dose correta do produto, mantenha a seringa no adaptador e volte o frasco para a posição inicial.



6. Coloque a ponta da seringa diretamente na boca e empurre suavemente o êmbolo até que todo o produto na seringa seja administrado. Jamais direcione o produto para a região da garganta, pois pode ocasionar asfixia.



7. Tampe o frasco sem retirar o adaptador.
8. Para que o produto possa ser utilizado após aberto, tampe o frasco adequadamente e o mantenha em lugar fresco, seco e ao abrigo da luz.

Nota 1: Não remova o adaptador do frasco depois de inserido.

Nota 2: Em caso de bolhas de ar na seringa, mantenha o frasco de cabeça para baixo e pressione o êmbolo para que todo o líquido escoe de volta para o frasco. Repita este processo até que as bolhas de ar sejam eliminadas.

### Limpeza após o uso

1. Após a administração do produto, lave a seringa com água e detergente neutro.
2. Com o auxílio de um copo, preenchido com água e detergente neutro, limpe a seringa. Utilizando o êmbolo, aspire e expulse o líquido para fora da seringa.
3. Remova o êmbolo do corpo da seringa e enxague as duas partes com água potável.
4. Retire a água extra do êmbolo e do corpo da seringa e deixe secar em temperatura ambiente.

Nota 3: Antes do próximo uso, verifique se a seringa está completamente seca.

### Posologia

A posologia do Canabidiol HERBARIUM 200 mg/mL pode variar de acordo com características e gravidade da patologia, idade, peso corporal, uso de medicamentos pelo paciente e resposta clínica.

Em caso de interrupção da utilização do produto, recomenda-se que a dose seja reduzida gradualmente. Porém, se a retirada for necessária devido a um evento adverso, a descontinuação rápida pode ser considerada.

Siga a orientação de seu médico, respeitando sempre os horários, as doses e a duração do tratamento.

### O QUE DEVO FAZER QUANDO EU ME ESQUECER DE USAR ESTE PRODUTO?

Caso haja esquecimento da administração de uma dose, consulte o seu médico sobre como proceder.

### QUAIS OS MALES QUE ESTE PRODUTO PODE ME CAUSAR?

Os eventos adversos descritos na literatura científica em estudos com produtos de Cannabis são: sonolência, sedação, insônia, aumento ou redução do apetite, perda de peso, distúrbios gastrointestinais, distúrbios respiratórios, agitação, agressividade, fadiga, astenia, reações de hipersensibilidade na pele e alteração nos níveis de enzimas hepáticas.

Em casos de eventos adversos, informar a empresa, profissional prescritor e/ou ainda notificar ao Sistema de Notificação de Eventos Adversos a Medicamentos - VIGIMED, disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/vigimed>, ou para a Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

### O QUE FAZER SE ALGUÉM USAR UMA QUANTIDADE MAIOR DO QUE A INDICADA DESTE PRODUTO?

O produto deve ser administrado exclusivamente por via oral, podendo haver sérios riscos ao paciente o uso por outra via. O tratamento da superdose é sintomático, sendo que a dose deve ser diminuída ou a administração interrompida. Em caso de uso de grande quantidade deste produto, procure rapidamente socorro médico e leve a embalagem ou folheto informativo, se possível.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações sobre como proceder.

**Venda sob prescrição médica.**

**Só pode ser vendido com retenção de receita.**

Nº AS: 1.1860.0106

Farmacêutica Resp.: Gislaine B. Gutierrez  
CRF-PR nº 12423

Detentora da Autorização Sanitária e Fabricante:  
**HERBARIUM LABORATÓRIO  
BOTÂNICO LTDA.**

Av. Santos Dumont, 1100 • CEP 83403-500  
Colombo - PR • CNPJ 78.950.011/0001-20  
**Indústria Brasileira**



CÓD. 500006022/00 - AR00 - PHC.475 - 150X240 mm



## CANABIDIOL CBD 200 mg/mL - HERBARIUM



MOTIVO DA ALTERAÇÃO: HLB-CM-0121 LANÇAMENTO CANNABIS 200MG

REFERÊNCIA DE COR	DOCUMENTO	CÓDIGO DA ARTE
■ BLACK	AR00	500006022/00
PHARMACODE	Substitui	NA
475	FERRAMENTAL	Circulação
	150x240mm	01/11/2023
<b>APPROVED</b> para carimbo By Bruno Bonaldi at 5:20 pm, Nov 09, 2023	<b>APROVADO</b> para carimbo Por Felipe Rechenthal às 13:21, 8/11/2023	Reservado para carimbo de aprovação
APROVADOR DESEMB	APROVADOR DEARE 1	Reservado para carimbo de aprovação
		Reservado para carimbo de aprovação
		APROVADOR GEMAK

Consultas / Produtos de cannabis / Produtos de cannabis

## Detalhe do Produto: CANABIDIOL HERBARIUM

<b>Nome do Produto</b>	CANABIDIOL HERBARIUM	<b>Número da Autorização Sanitária</b>	118600106	<b>Vencimento da Autorização Sanitária</b>	08/2028	
<b>Nº do Processo</b>	25351.153396/2022-51	<b>Categoria Regulatória</b>	Produto de cannabis	<b>Data da Autorização Sanitária</b>	08/2023	
<b>CNPJ</b>	78.950.011/0001-20	<b>Nome da Empresa Detentora da Autorização Sanitária</b>	HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA			
<b>Princípio Ativo</b>	canabidiol				<b>Expediente, data e hora de inclusão</b>	
<b>Rotulagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>ROTULAGEM - 1 de 1</li> </ul>				4366322/22-6 - 31/07/23 - 15:15	
<b>Folheto Informativo</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>MODELO-DE-FOLHETO - 1 de 1</li> </ul>				4366322/22-6 - 28/07/2023 - 16:25	
<b>Modelo de Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>11. Anexo III RDC 327-2019.pdf</li> </ul>				4366322/22-6 - 30/06/2022 - 18:38	

<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Autorização Sanitária</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Validade</b>
1	200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS + ADAPT <b>ATIVA</b>	1186001060014	Solução	24 meses
<b>Princípio Ativo</b>	canabidiol			

<b>Complemento Diferencial da Apresentação</b>	200 MG/ML
<b>Embalagem</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Primária - Frasco de vidro âmbar</li> <li>Secundária - Cartucho (de cartolina)</li> <li>Acessório - ADAPTADOR 1 Unidade(s)</li> </ul>
<b>Local de Fabricação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA - 78.950.011/0001-20 - COLOMBO - PR - BRASIL</li> </ul>
<b>Via de Administração</b>	ORAL
<b>Conservação</b>	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE ( AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C) PROTEGER DA LUZ E UMIDADE
<b>Restrição de prescrição</b>	Venda Sob Prescrição Médica Sujeita a Notificação de Receita "B"
<b>Destinação</b>	Comercial
<b>Tarja</b>	Preta

<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Autorização Sanitária</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Validade</b>
2	200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 10 ML + SER DOS + ADAPT <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ATIVA</span>	1186001060022	Solução	21 meses

<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Autorização Sanitária</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Validade</b>
3	20 MG/ML SOL CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS + ADAPT <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ATIVA</span>	1186001060030	Solução	21 meses

<b>Nº</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Autorização Sanitária</b>	<b>Forma Farmacêutica</b>	<b>Validade</b>
5	50 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS + ADAPT <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">ATIVA</span>	1186001060057	Solução	24 meses

11117 RDC 73/2016 - SIMILAR - INCLUSÃO DE NOVA CONCENTRAÇÃO 0427022/23-3  
800 MG COM REV CT FR PLAS PEAD OPC X 30

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192  
BROMOPRIDA  
DIGESAN 25351.323212/2023-16 08/2026  
1331 MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS  
0132893/17-0  
1.0043.1474.003-1 24 Meses  
4 MG/ML SOL OR CT BG PLAS OPC GOT X 20 ML

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. 61190096000192  
bilastina 25351.348352/2023-99 08/2023  
155 GENERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0562918/23-7  
2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + COP  
2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 120 ML + COP  
2,5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 60 ML + COP

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.888, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

#### ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DO REGISTRO  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
NÚMERO DE REGISTRO VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)

BLAU FARMACÉUTICA S.A. 58430828000160  
pemetrexede dissódico hemipentaidratado  
PREMEXEDE 25351.662695/2022-82 01/2033  
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO - ANVISA  
0795830/23-4  
1.1637.0194.001-8 24 Meses  
100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS  
1.1637.0194.002-6 24 Meses  
100 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 5 FA VD TRANS  
1.1637.0194.003-4 24 Meses  
100 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS  
1.1637.0194.004-2 24 Meses  
500 MG PO LIOF SOL INJ IV CT FA VD TRANS  
1.1637.0194.005-0 24 Meses  
500 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 5 FA VD TRANS  
1.1637.0194.006-9 24 Meses  
500 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 10 FA VD TRANS

EMS S/A 57507378000365  
BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA  
DORSPAN 25001.018628/85 11/2029  
10080 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DA APRESENTAÇÃO - ANVISA  
0795758/23-1  
1.0235.0225.016-4 24 Meses  
10 MG + 250 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 20

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.889, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

#### ANEXO

NOME DA EMPRESA CNPJ  
PRINCÍPIO(S) ATIVO(S)  
NOME DO PRODUTO NÚMERO DO PROCESSO VENCIMENTO DA AUTORIZAÇÃO  
SANITÁRIA  
ASSUNTO DA PETIÇÃO EXPEDIENTE  
AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA VALIDADE  
APRESENTAÇÃO DO PRODUTO  
COMPLEMENTO DIFERENCIAL DA APRESENTAÇÃO

HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA 78950011000120  
canabidiol  
CANABIDIOL HERBARIUM 25351.153396/2022-51 08/2028  
11537 PRODUTOS DE CANNABIS (FITOFRÁMICO) - AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA (COM  
CONCENTRAÇÃO DE THC ATÉ 0,2%) 4366322/22-6  
200 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 30 ML + SER DOS + ADAPT  
200 MG/ML

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.890, DE 3 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Publicar a aprovação condicional das petições secundárias de medicamentos similares, genéricos e novos, sob os números de expediente constantes no anexo desta Resolução, nos termos dos art. 17-A § 3º e 4º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, alterada pelo art. 2º da Lei 13.411, e art. 4º da Lei 13.411, de 28 de dezembro de 2016; e arts. 4º, 7º e 16 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Este ato administrativo decorre do atendimento integral pelas empresas detentoras dos registros, ao disposto no art. 7º e seus incisos, da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 219, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 3º A aprovação condicional das petições secundárias objeto desta resolução é restrita ao assunto protocolado, não resultando em manifestação diversa da peticionada, e considera estritamente a condição já registrada, não aprovando nenhuma alteração da condição registrada que possa estar informada nos documentos que instruem a petição secundária.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

#### ANEXO

NOME DA EMPRESA  
NOME DO MEDICAMENTO NÚMERO DO PROCESSO  
EXPEDIENTE PETIÇÃO 2º ASSUNTO DA PETIÇÃO 2º  
EXPEDIENTE PETIÇÃO CLONE ASSUNTO PETIÇÃO CLONE  
(ASSUNTO PETIÇÃO MATERNA - EXPEDIENTE MATERNA - PROCESSO MATERNA)

LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A  
AMENIFLAC 25351.699994/2018-96  
0099835/23-4 RDC 73/2016 - NOVO - Exclusão crítica de testes ou métodos

LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A  
sulfato de neomicina + bacitracina zínica 25351.284850/2008-67  
5081209/22-2 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos

EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.  
Prednisolona 25351.000821/2018-24  
0010258/23-0 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Substituição de fabricante do IFA  
0010263/23-6 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças maiores de métodos analíticos  
0010265/23-2 RDC 73/2016 - GENÉRICO - Mudanças nos limites de especificação fora de limites aprovados anteriormente  
PRENI 25351.144290/2018-81

0068244/23-6 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Substituição de fabricante do IFA - 0010258/23-0 - 25351.000821/2018-24)  
0068234/23-9 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 0010263/23-6 - 25351.000821/2018-24)  
0068246/23-2 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 0010263/23-6 - 25351.000821/2018-24)  
0068240/23-3 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudanças nos limites de especificação fora de limites aprovados anteriormente - 0010265/23-2 - 25351.000821/2018-24)  
PERCOIDE 25351.151097/2021-00

0068236/23-5 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Substituição de fabricante do IFA - 0010258/23-0 - 25351.000821/2018-24)  
0068246/23-2 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudanças maiores de métodos analíticos - 0010263/23-6 - 25351.000821/2018-24)  
0068240/23-3 SIMILAR - Modificação Pós-Registro - CLONE  
(Mudanças nos limites de especificação fora de limites aprovados anteriormente - 0010265/23-2 - 25351.000821/2018-24)

#### RESOLUÇÃO-RE Nº 2.891, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Medicamentos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Deferir petições relacionadas à Gerência-Geral de Medicamentos, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NÉLIO CÉZAR DE AQUINO

#### ANEXO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ: AZIDUS BRASIL PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO LTDA - 07.743.272/0001-20  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA: AZIDUS BRASIL PESQUISA CIENTIFICA E DESENVOLVIMENTO LTDA  
EXPEDIENTE: 4828465/22-7 de 17/10/2022  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:  
Clínica (Rua General Osório, nº 507 - Vila Martina. Valinhos - SP)  
VALIDADE: 28/07/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE / CNPJ: ZODIAC PRODUTOS FARMACÊUTICOS S/A - 55.980.684/0001-27  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA: MONTE VERDE SA  
EXPEDIENTE: 0424821/23-1 de 27/04/2023  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:  
Bioanalítica: Augustin Alvarez 4147, Villa Martelli, Vicente Lopez, Província de Buenos Aires - Argentina  
VALIDADE: 22/07/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA SOLICITANTE/ CNPJ: ACCERT INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EM QUÍMICA E BIOTECNOLOGIA LTDA - 10.611.985/0001-45  
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA INSPECIONADA/CERTIFICADA: ACCERT  
EXPEDIENTE: 0679113/23-1 de 03/07/2023  
CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS EM BIODISPONIBILIDADE/BIOEQUIVALÊNCIA PARA AS ETAPAS:  
Bioanalítica (Endereço: Av. Dr. Teixeira de Barros, 887, Vila Prado - São Carlos/SP)  
VALIDADE: 08/07/2025

#### RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 693, de 02 de março de 20123, publicada no Diário oficial da União nº 44 de 06 de março de 2023, referente ao Processo nº 25351.519486/2022-10.

Onde se lê:

1.6773.0683.001-0 2 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 15  
1.6773.0683.002-9 2 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30  
1.6773.0683.003-7 2 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 60  
1.6773.0683.004-5 2 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 90  
1.6773.0683.005-3 2 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 120  
Leia-se:  
1.6773.0683.001-0 24 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 15  
1.6773.0683.002-9 24 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 30  
1.6773.0683.003-7 24 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 60  
1.6773.0683.004-5 24 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 90  
1.6773.0683.005-3 24 MESES  
250 MG CAP DURA CT BL AL PLAS OPC X 120





# LANÇAMENTO

## Canabidiol Herbarium 200mg/ml

Disponível para faturamento a partir de **12/abril**





linha  
**cannabis**



## Vantagens do produto **Canabidiol Herbarium 200mg/ml**



### 1. Alto grau de pureza e alta concentração de CBD

Pureza maior que 98% e 200mg/ml

Concentrações do mercado:

17mg, 20mg, 23mg, 34mg, 50mg, 100mg, 150mg





## Vantagens do produto Canabidiol Herbarium 200mg/ml



### 2. Maior absorção pelo óleo e estabilizante utilizados (TCM + Vit. E)

Existem concorrentes que utilizam o estabilizante Butil-Hidroxianisol (BHA), um conservante sintético e potencial carcinogênico em avaliação por órgãos internacionais

E outros concorrentes utilizam álcool etílico como estabilizante e não apresentam informações sobre o teor alcoólico presente no produto

FITOFÁRMACO  
"Isolado"





linha  
**cannabis**



## Vantagens do produto **Canabidiol Herbarium 200mg/ml**



### 3. Apresentação com maior volume: 30ml

Apresentações maiores são relevantes, levando-se em conta a necessidade de doses maiores que o Extrato de Cannabis Sativa (Full Spectrum)

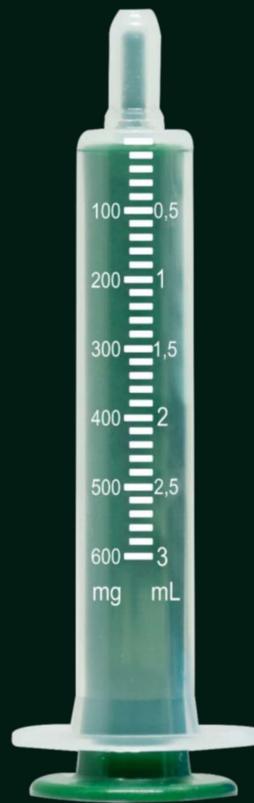
Alguns concorrentes oferecem apenas apresentações de 10ml.





linha  
**cannabis**

## Vantagens do produto **Canabidiol Herbarium 200mg/ml**



### 4. Seringa dosadora com conversor de mg / ml

**Seringa que oferece segurança e conversor que facilita o cálculo da dose.**

**Alguns concorrentes oferecem conta-gotas que tem riscos maiores de contaminação e doses irregulares**





## Vantagens do produto Canabidiol Herbarium 200mg/ml



### 5. 90 dias de estabilidade do produto após aberto



**Possibilita uso do produto por mais tempo de tratamento.**

**FITOFÁRMACO**  
"Isolado"



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/12/2019 | Edição: 239 | Seção: 1 | Página: 194

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

## RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 327, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre os procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 53, V, §§ 1º e 3º do Regimento interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve adotar a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, conforme deliberado em reunião realizada em 3 de dezembro de 2019, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

##### Seção I

###### Objetivos

Art. 1º Esta Resolução define as condições e procedimentos para a concessão da Autorização Sanitária para a fabricação e a importação, bem como estabelece requisitos para a comercialização, prescrição, a dispensação, o monitoramento e a fiscalização de produtos de Cannabis para fins medicinais de uso humano, e dá outras providências.

##### Seção II

###### Da Abrangência

Art. 2º O procedimento estabelecido no disposto nesta Resolução se aplica à fabricação, importação, comercialização, monitoramento, fiscalização prescrição e dispensação de produtos industrializados contendo como ativos derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis sativa, aqui denominados como produtos de Cannabis.

##### Seção III

###### Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, além das definições já dispostas na legislação sanitária para fitoterápicos e fitofármacos, especificamente na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 26, de 13 de maio de 2014, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 24, de 14 de junho de 2011 e suas atualizações, são adotadas as seguintes definições:

I - Autorização Sanitária (AS): ato autorizador para o exercício das atividades definidas nesta Resolução, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária e publicado no Diário Oficial da União (DOU), mediante deferimento de solicitação da empresa que pretende fabricar, importar e comercializar Produto de Cannabis para fins medicinais;

II - Autoridade Sanitária de país reconhecido pela Anvisa: autoridades internacionais que sejam membros do PIC/S - Esquema de Cooperação em Inspeção Farmacêutica;

III - Canabidiol (CBD): fitocanabinoide de nome químico: 2-[(1R,6R)-3-metil-6-(1-metiletenil)-2-ciclohexen-1-il]-5-pentil-1,3-Benzenodiol, número CAS: 13956-29-1 e fórmula molecular: C<sub>21</sub>H<sub>30</sub>O<sub>2</sub>;

IV - Cuidados paliativos: a assistência ativa e integral a pacientes cuja doença não mais responde ao tratamento curativo, visando em especial a garantia da melhor qualidade de vida, tanto para o paciente como para seus familiares;

V - Excipiente: substância adicionada ao produto como veículo ou com finalidade de prevenir alterações, corrigir e/ou melhorar as características organolépticas e tecnológicas;

VI - Folheto informativo: material impresso que acompanha os produtos de Cannabis, contendo informações de composição e uso do produto, dentre outras, para instruir o usuário;

VII - Médico assistente: profissional médico que tem compromisso com o paciente, sua atuação visa restabelecer a saúde, o bem estar ou prevenir a doença;

VIII - Procedimento simplificado: rito de peticionamento que requer a submissão dos documentos da qualidade e informações estabelecidas nesta Regulamentação;

IX - Produto de Cannabis: produto industrializado, objeto de Autorização Sanitária pela Anvisa, destinado à finalidade medicinal, contendo como ativos, exclusivamente, derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis sativa; e

X - Tetrahidrocannabinol (THC): fitocanabinoide de nome químico: (6AR,10aR)-6,6,9-trimetil-3-pentil-6a,7,8,10a-tetrahidro-6H-benzo[c]chromen-1-ol, CAS: 1972-08-3 e fórmula molecular: C<sub>21</sub>H<sub>30</sub>O<sub>2</sub>.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os produtos de Cannabis contendo como ativos exclusivamente derivados vegetais ou fitofármacos da Cannabis sativa, devem possuir predominantemente, canabidiol (CBD) e não mais que 0,2% de tetrahidrocannabinol (THC).

Parágrafo único. Os produtos de Cannabis poderão conter teor de THC acima de 0,2%, desde que sejam destinados a cuidados paliativos exclusivamente para pacientes sem outras alternativas terapêuticas e em situações clínicas irreversíveis ou terminais.

Art. 5º Os produtos de Cannabis podem ser prescritos quando estiverem esgotadas outras opções terapêuticas disponíveis no mercado brasileiro.

Art. 6º O registro de medicamentos à base de Cannabis spp. e seus derivados e fitofármacos deve seguir a legislação específica vigente.

Art. 7º A Anvisa concederá Autorização Sanitária para a fabricação e a importação de produtos de Cannabis.

Art. 8º A Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis terá prazo improrrogável de 5 (cinco) anos, contados após a data da publicação da autorização no Diário Oficial da União - DOU.

§ 1º A empresa responsável pelo produto para o qual foi concedida a Autorização Sanitária poderá, dentro do prazo de vigência da autorização, pleitear a regularização do produto pelas vias de registro de medicamento, seguindo a legislação específica vigente.

§ 2º Até o vencimento da Autorização Sanitária, a empresa que pretenda fabricar, importar e comercializar no Brasil produto de Cannabis deve solicitar a regularização pela via de registro de medicamentos.

Art. 9º Os produtos de Cannabis não podem ostentar nomes comerciais, devendo ser designados pelo nome do derivado vegetal ou fitofármaco acompanhado do nome da empresa responsável.

Parágrafo único. Quando a empresa pretender solicitar Autorização Sanitária para mais de um produto de Cannabis com composição qualitativa semelhante, variando apenas as concentrações de THC e CBD, a concentração desses canabinoides deve fazer parte do nome do produto.

Art. 10. Os produtos de Cannabis serão autorizados para utilização apenas por via oral ou nasal.

§ 1º Os produtos de Cannabis devem possuir qualidade farmacêutica para uso humano.

§ 2º Não podem ser adicionados aos produtos de Cannabis substâncias isoladas de origem sintética ou semissintética, excetuando-se aquelas com função de excipiente.

§ 3º Os produtos de Cannabis não podem conter substâncias que sejam potencialmente tóxicas nas dosagens utilizadas.

§ 4º Os produtos de Cannabis não podem ser de liberação modificada, nanotecnológicos e peguilhados.

§ 5º Não são considerados produtos de Cannabis para fins medicinais os cosméticos, produtos fumígenos, produtos para a saúde ou alimentos à base de Cannabis spp. e seus derivados.

§ 6º Não é permitido que os produtos de Cannabis sejam comercializados sob a forma de droga vegetal da planta Cannabis spp. ou suas partes, mesmo após processo de estabilização e secagem, ou na sua forma rasurada, triturada ou pulverizada, ainda que disponibilizada em qualquer forma farmacêutica.

Art. 11. Os produtos de Cannabis importados devem estar devidamente regularizados pelas autoridades competentes em seus países de origem.

Art.12. É proibida qualquer publicidade dos produtos de Cannabis.

Art.13. A prescrição dos produtos de Cannabis é restrita aos profissionais médicos legalmente habilitados pelo Conselho Federal de Medicina.

Art.14. Não é permitida "Amostra Grátis" para os produtos de Cannabis.

Art. 15. É vedada a manipulação de fórmulas magistrais contendo derivados ou fitofármacos à base de Cannabis spp.

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

##### Seção I

###### Dos requisitos gerais

Art. 16. O procedimento de concessão da Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis terá rito simplificado, a partir de requerimento específico petionado pela empresa interessada, previamente à fabricação, importação ou comercialização do produto, com a juntada dos documentos exigidos nesta Resolução.

§ 1º Será concedido número da Autorização Sanitária para cada apresentação comercial dos produtos de Cannabis, por meio de publicação no Diário Oficial da União -DOU desde que preenchidos todos os requisitos solicitados nesta Resolução.

§ 2º A comercialização do produto de Cannabis somente está autorizada após a publicação da concessão da Autorização Sanitária.

§ 3º Findo o prazo de validade da concessão de Autorização Sanitária, o produto não poderá ser fabricado e importado para fins de comercialização no Brasil.

§ 4º Os produtos de Cannabis comercializados devem, obrigatoriamente, corresponder ao que foi submetido no processo de autorização protocolado na Anvisa.

§ 5º A empresa solicitante da Autorização Sanitária é a responsável pela qualidade e segurança dos Produtos de Cannabis.

§ 6º A documentação técnica da qualidade que sustenta o pedido de autorização deve ser mantida por um ano após expirada a validade do lote a que se refere ou por pelo menos, cinco anos, após a liberação à venda, o que for mais longo.

§ 7º Caso a documentação solicitada nesta norma não seja apresentada de forma adequada, a Anvisa poderá fazer exigências, inclusive após a concessão da Autorização Sanitária, ao responsável pelo produto de Cannabis, nos termos já estabelecidos para o procedimento de petições submetidas da Anvisa.

Art. 17. O processo administrativo para fins da Autorização Sanitária dos produtos da Cannabis seguirá procedimento de submissão e publicação da área responsável pelo registro de medicamento da Anvisa.

§ 1º Para fins da concessão da Autorização Sanitária não é necessária a avaliação prévia da documentação submetida pela empresa.

§ 2º As autorizações Sanitárias concedidas nos termos desta Resolução poderão ser avaliadas pela Anvisa a qualquer tempo ou verificadas in loco, podendo resultar em alteração da decisão, solicitação de provas adicionais, recolhimento de lotes, suspensão de fabricação e/ou comercialização e o cancelamento da Autorização Sanitária do produto de Cannabis, sem prejuízo às demais medidas legais cabíveis.

§ 3º As medidas administrativas citadas no parágrafo anterior serão aplicadas de forma unilateral pela Anvisa.

Art. 18. Para fins da fabricação e comercialização de produto de Cannabis, em território nacional, a empresa deve importar o insumo farmacêutico nas formas de derivado vegetal, fitofármaco, a granel, ou produto industrializado.

Parágrafo único. Não é permitida a importação da planta ou partes da planta de Cannabis spp.

Art. 19. A empresa responsável pela solicitação da Autorização Sanitária do produto de Cannabis deve possuir as seguintes informações documentadas:

I - informações apresentadas na solicitação da Autorização Sanitária no produto, bem como o conteúdo de toda a documentação técnica da qualidade, produzida durante o processo de fabricação ou importação desses produtos;

II - lista de lotes fabricados ou importados durante o ano, destinados exclusivamente à comercialização no mercado brasileiro, incluindo data de fabricação, número e tamanho do lote (massa/volume e unidades);

III - racional técnico de todas as mudanças efetuadas no produto após Autorização Sanitária de implementação imediata, com ou sem protocolo na Anvisa;

IV - última versão do(s) documento(s) contendo testes, limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do produto, conforme aprovado pela empresa;

V - relatórios de estudos de estabilidade;

VI - racional técnico e científico que justifique a formulação do produto de Cannabis e a via de administração; e

VII - Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco para o produto de Cannabis.

Art. 20. Os documentos descritos no art. 19 serão objeto de controle sanitário pela Anvisa, inclusive, em inspeções sanitárias.

## Seção II

### Das Medidas Antecedentes à Submissão da Autorização Sanitária

Art. 21. A empresa responsável pela submissão da Autorização Sanitária do produto de Cannabis deve possuir:

I - autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Anvisa com atividade de fabricar ou importar medicamento;

II - autorização Especial (AE);

III - certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de Medicamentos para a empresa fabricante do produto;

IV - boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de medicamento;

V - racional técnico e científico que justifique a formulação do Produto de Cannabis e a via de administração;

VI - documentação técnica da qualidade do produto;

VII - condições operacionais para realizar as análises do controle de qualidade em território brasileiro;

VIII - capacidade para receber e tratar as notificações de efeitos adversos e queixas técnicas sobre o produto; e

IX - conhecimento da concentração dos principais cannabinoides presentes na formulação, dentre eles, minimamente, CBD e THC e, ser capaz de justificar o desenvolvimento do produto de Cannabis, seja ele fitoterápico ou fitofármaco.

Parágrafo único. Para o racional técnico e científico, a empresa deve considerar a formulação, a dose, a duração do uso e a população alvo.

Art. 22. Apenas as empresas fabricantes que possuam Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) de medicamentos emitido pela Anvisa ou as empresas importadoras que cumprem com as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento de medicamentos, podem solicitar a Autorização Sanitária e fabricar os produtos de Cannabis.

§ 1º No período de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Resolução, será aceito documento equivalente, emitido por autoridade sanitária de país reconhecido pela Anvisa, com relação às medidas e controles aplicados para a comprovação de BPF de medicamentos.

§ 2º Durante o período de 3 (três) anos a contar da data de publicação desta Resolução, a empresa deverá protocolar pedido de CBPF para Medicamentos na Anvisa, conforme estabelecido em legislação específica vigente.

§ 3º A ausência do protocolo do pedido de CBPF para Medicamentos no prazo estabelecido resultará no cancelamento da Autorização Sanitária.

### Seção III

#### Das Medidas para Submissão da Autorização Sanitária

Art. 23. O pedido de Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis deverá ser individualizado por forma farmacêutica.

Art. 24. Todas as petições de solicitação de Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis devem ser instruídas com os seguintes documentos:

I - formulário de petição dos produtos de Cannabis, disponível no portal da Anvisa;

II - formulário para o pedido de Autorização Sanitária de produtos de Cannabis devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo I;

III - justificativa contendo o resumo do racional técnico-científico sobre a formulação do produto de Cannabis e a via de administração;

IV - justificativa contendo o resumo do racional de desenvolvimento do produto de Cannabis fitoterápico ou fitofármaco e as concentrações dos principais cannabinoides, dentre eles, minimamente, o CBD e THC;

V - layout de embalagem e rotulagem;

VI - layout de folheto informativo;

VII - declaração de conformidade, conforme Anexo II;

VIII - relatório de controle de qualidade das matérias primas e produto acabado;

IX - última versão do(s) documento(s) contendo os limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do produto;

X - relatório dos estudos de estabilidade;

XI - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a ser assinado pelo paciente, conforme Anexo III, o qual deve estar preenchido com os dados específicos do produto de Cannabis que se pretende autorizar; e

XII - plano de monitoramento do uso do produto de Cannabis.

Art. 25. Para a solicitação da Autorização Sanitária bem como suas modificações, a empresa solicitante deverá efetuar o peticionamento e o protocolo dos documentos necessários, exclusivamente, pela via eletrônica.

### Seção IV

#### Do controle de qualidade dos produtos de Cannabis

Art. 26. O controle de qualidade dos produtos de Cannabis contendo fitofármaco como ativo deve ser realizado conforme o disposto nas normas de medicamentos Específicos.

Art. 27. O controle de qualidade dos produtos de Cannabis contendo derivados vegetais como ativo deve ser realizado conforme o disposto nas normas para medicamentos Fitoterápicos.

Art. 28. Todos os excipientes utilizados no produto de Cannabis devem ser aprovados para uso farmacêutico.

Art. 29. Quando existir monografia na Farmacopeia Brasileira ou em outra farmacopeia oficial, conforme disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 37, de 6 de julho de 2009, que trata da admissibilidade das Farmacopeias estrangeiras, para a matéria-prima ou produto acabado, essa monografia passa a ser de cumprimento obrigatório.

Art. 30. O controle de qualidade do produto acabado deve ser realizado em território nacional para todos os lotes importados.

§ 1º É permitida a terceirização total ou parcial, em território nacional, do controle de qualidade do produto acabado e dos estudos de estabilidade com laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) ou com empresas fabricantes que tenham CBPF para fabricar medicamentos.

§ 2º Os testes de controle das matérias-primas podem ser terceirizados conforme preceitos estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 234, de 20 de junho de 2018.

Art. 31. Caso o produto de Cannabis, ou as matérias-primas que lhe originam, sejam fabricadas em mais de um local, deve ser apresentada documentação referente a cada local de fabricação.

## Seção V

### Da Rotulagem, Embalagem e Folheto Informativo dos Produtos de Cannabis

Art. 32. Não podem constar na rotulagem, embalagem e folheto informativo dos produtos de Cannabis:

I - designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou quaisquer indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade, que atribuam aos produtos finalidades ou características diferentes daquelas que realmente possuam;

II - os termos medicamento, remédio, fitoterápico, suplemento, natural, ou qualquer outro que tenha semelhança com estes;

III - qualquer indicação quanto à destinação de uso, especialmente incluindo alegações terapêuticas ou medicinais de forma direta ou indireta;

IV - imagens de pessoas fazendo uso do produto de Cannabis;

V - selos, marcas nominativas, figurativas ou mistas de instituições governamentais, entidades filantrópicas, fundações, associações e sociedades médicas, organizações não-governamentais, associações que representem os interesses dos consumidores ou dos profissionais de saúde e selos de certificação de qualidade, exceto se exigidos em normas específicas;

VI - imagens ou figuras que remetam à indicação do sabor do produto;

VII - expressões ou imagens que possam sugerir que a saúde de uma pessoa poderá ser afetada por não usar o produto;

VIII - rótulos com layout semelhante ao de um medicamento registrado pela Anvisa ou por outra autoridade sanitária internacional; e

IX - cores que possam causar confusão ou erro na identificação da faixa preta.

Art. 33. Podem constar na rotulagem, embalagem e folheto informativo dos produtos de Cannabis:

I - figuras anatômicas, a fim de orientar o profissional de saúde ou o paciente sobre a correta utilização do produto; e

**II - o sabor do produto.**

Art. 34. As embalagens e rotulagens de produtos de Cannabis devem possuir características que inibam erros de dispensação e de administração, trocas ou uso equivocado.

Art. 35. As embalagens, rotulagens e folhetos informativos devem ser escritos em Língua Portuguesa.

Art. 36. Devem ser disponibilizadas na embalagem dos produtos de Cannabis, as seguintes informações:

I - o nome do produto;

II - a informação se o produto é constituído pelo derivado vegetal ou fitofármacos derivados de Cannabis;

III - a composição qualitativa e quantitativa dos marcadores ou fitofármacos estabelecidos para o produto;

IV - a frase: "Produto à base de Cannabis";

V - a frase, em negrito: "Este produto não possui eficácia e segurança avaliada pela Anvisa";

VI - a frase: "Este produto deve ser usado somente conforme orientação médica";

VII - as características físicas e organolépticas do produto, inclusive após a reconstituição e/ou diluição;

VIII - o modo de uso;

IX - a via de administração;

X - as advertências quanto ao uso do produto, as quais devem incluir os efeitos adversos, potenciais interações alimentares, medicamentosas ou com exames laboratoriais, quando conhecidas;

XI - a frase, em negrito: "Mantenha fora do alcance de crianças";

XII - a frase: "Não exceda o uso indicado pelo prescritor";

XIII - o nome e endereço da empresa titular da Autorização Sanitária no Brasil;

XIV - o nome do profissional responsável técnico, número de inscrição e sigla do conselho de classe do profissional;

XV - o telefone do serviço de atendimento ao consumidor da empresa titular da Autorização Sanitária;

XVI - o número da Autorização Sanitária conforme publicado em Diário Oficial da União;

XVII - a data de fabricação, número de lote e o prazo de validade;

XVIII - os cuidados de conservação, indicando a faixa de temperatura e condições de armazenamento, conforme estudo de estabilidade;

XIX - a quantidade total de peso líquido, volume e unidades, conforme o caso; e

XX - a expressão "Indústria Brasileira", quando aplicável.

§ 1º As informações descritas no caput devem estar escritas em formato de fácil leitura e devem ser de fácil compreensão.

§ 2º Quando todas as informações dispostas no caput não couberem na embalagem interna do produto, devem ser disponibilizadas, minimamente, o disposto nos incisos I a VI, IX, XI, XIII, XV a XVII e XIX.

§ 3º Quando o espaço na embalagem interna for insuficiente, as demais informações dispostas no caput devem ser disponibilizadas na embalagem externa.

§ 4º No folheto informativo do produto de Cannabis deve constar em negrito, minimamente, as seguintes advertências:

I - "Venda sob Prescrição Médica";

II - "Só Pode ser Vendido com Retenção de Receita";

III - "Uso desse produto pode causar dependência física ou psíquica";

IV - "Este produto não deve ser utilizado em crianças menores de 2 (dois) anos de idade";

V - "Este produto não substitui o uso de medicamentos registrados";

VI - "Este produto não possui os estudos clínicos completos que comprovam a sua eficácia e segurança";

VII - "Há incertezas quanto à segurança à longo prazo do uso dos produtos de Cannabis como terapia médica";

VIII - "O uso do produto de Cannabis é admitido quando há uma condição clínica definida em que outras opções de tratamentos estiverem esgotadas e que dados científicos sugerem que a Cannabis pode ser eficaz";

IX - "Durante o uso do produto, o paciente não deve dirigir veículos ou operar máquinas ou realizar atividades que impliquem em riscos para si e para terceiros, pois sua habilidade e atenção podem estar prejudicadas";

X - "Atenção : Risco para Mulheres Grávidas e Lactantes"; e

XI - "Este produto é de uso individual, é proibido passar para outra pessoa".

§ 5º No folheto informativo do Produto de Cannabis deve constar informações sobre:

I - os cuidados na utilização; e

II - o descarte seguro, conforme os procedimentos definidos em acordo setorial ou termo de compromisso destinado à implantação de sistemas de logística reversa, previsto na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 37. Os rótulos das embalagens de produtos de Cannabis devem ter uma faixa horizontal de cor preta abrangendo todos os seus lados, na altura do terço médio e com largura não inferior a um terço da largura do maior lado da face maior.

§ 1º No interior da faixa preta dos produtos de Cannabis contendo até 0,2% de THC devem ser incluídas apenas as frases, em caixa alta, "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e "SÓ PODE SER VENDIDO COM RETENÇÃO DE RECEITA".

§ 2º No interior da faixa preta dos produtos de Cannabis contendo acima de 0,2% de THC devem ser incluídas apenas as frases, em caixa alta, "VENDA SOB PRESCRIÇÃO MÉDICA" e o "ATENÇÃO: USO DESSE PRODUTO PODE CAUSAR DEPENDÊNCIA FÍSICA OU PSÍQUICA".

Art. 38. Na faixa preta deve ser utilizada a mesma referência de cor preta usada para medicamentos.

## Seção VI

Das informações e dispositivos para rastreabilidade do produto de Cannabis

Art. 39. O número do lote, data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens do produto de forma facilmente comprehensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação.

§ 1º A legibilidade dessas informações deve ser garantida sem a utilização de instrumentos ópticos, exceto para aquelas pessoas que necessitem de correção visual.

§ 2º Nas embalagens secundárias é proibido usar exclusivamente de relevo negativo ou positivo, sem cor ou com cor que não mantenha nítido e permanente o contraste com a cor do suporte para a impressão das informações exigidas no caput deste artigo.

Art. 40. As embalagens secundárias devem conter lacre ou selo de segurança que seja irrecuperável após seu rompimento e permita detectar qualquer tentativa de rompimento, para garantir sua inviolabilidade.

§ 1º Quando utilizada a colagem de abas, a empresa deve garantir os requisitos descritos no caput deste artigo para ser considerada um lacre de segurança.

§ 2º Quando utilizado selos de segurança, além das características descritas no caput deste artigo, eles não podem permitir a recolagem e devem conter a identificação personalizada do laboratório.

§ 3º No caso de embalagens que permitam o acesso às embalagens primárias por mais de uma extremidade, ambas devem atender aos requisitos contidos no caput deste artigo.

§ 4º Quando o produto for disponibilizado exclusivamente em embalagem primária e for passível de abertura, ela deverá conter lacre ou selo de segurança, conforme características do caput deste artigo.

Art. 41. As embalagens dos produtos de Cannabis devem conter mecanismos de identificação e segurança que possibilitem o rastreamento do produto desde a fabricação ou importação até o momento da dispensação, conforme dispostos em normas específicas.

Art. 42. A embalagem secundária ou, na sua ausência, a embalagem primária, deve possuir o código de barras GTIN de identificação e segurança que possibilite o rastreamento do produto desde a fabricação ou importação até o momento da dispensação.

Parágrafo único. É permitido colocar o Código de Barras GTIN na face lateral da embalagem, sobre a faixa de restrição de prescrição, estruturando uma abertura na mesma.

Art. 43. É facultativo incluir nas embalagens secundárias do produto ou, na sua ausência, nas embalagens primárias, a tinta reativa e sob a mesma a palavra "Qualidade" e a logomarca da empresa titular da autorização sanitária, caso elas contenham mecanismos de identificação e segurança que possibilitem o rastreamento do produto desde a fabricação ou importação até o momento da dispensação.

§ 1º A tinta reativa deve ser disposta em uma das laterais, na altura da faixa preta, sendo para isto permitido abrir uma janela nas referidas faixas que permita a fixação da tinta.

§ 2º Qualquer outro local da face externa da embalagem pode ser utilizado desde que não afete as demais exigências legais e seja colocada uma indicação ao consumidor do local onde se deve raspar.

## Seção VII

### Das informações para as caixas de transporte

Art. 44. Os rótulos das caixas de transporte de produtos de Cannabis devem conter, impressas ou etiquetadas, as seguintes informações:

I - o nome do titular da Autorização Sanitária ou sua logomarca, desde que ela contenha o nome da empresa;

II - os cuidados de conservação, indicando a faixa de temperatura e condições de armazenamento, conforme estudo de estabilidade do medicamento.

## CAPÍTULO IV

### DAS ALTERAÇÕES NA AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 45. As mudanças no produto de Cannabis após a concessão da autorização sanitária são de responsabilidade da empresa detentora da autorização.

§ 1º A empresa deve garantir a qualidade, a estabilidade e a segurança do produto da Cannabis após a realização da mudança pós Autorização sanitária.

§ 2º A empresa detentora da Autorização Sanitária deverá protocolar novo formulário de petição, conforme disponível no Anexo I, atualizando apenas a informação que foi modificada, dentre as permitidas nessa norma, anexando justificativa, descrevendo a modificação e os documentos que sofreram atualização.

§ 3º Para o caso de mudança de método, deve ser enviado relatório completo contendo o método modificado e a informação sobre a referência farmacopeica ou relatório de validação analítica.

Art. 46. As alterações no produto de Cannabis pós Autorização Sanitária de implementação imediata, após prévio protocolo na Anvisa, são as estabelecidas a seguir:

I - alteração de layout da rotulagem e embalagem;

II - alteração do local de fabricação do derivado vegetal ou fitofármaco;

III - alteração de local de uma ou mais etapas de fabricação do produto acabado;

IV - as relacionadas aos testes, limites de especificações e métodos analíticos do controle de qualidade do produto acabado;

V - prazo de validade e cuidados de conservação;

VI - excipientes; e

VII - suspensão de fabricação.

Parágrafo único. As alterações no produto de Cannabis pós Autorização sanitárias, protocoladas na Anvisa e previstas nos incisos de I a VI, não necessitam de publicação no Diário Oficial da União.

Art. 47. As alterações no produto de Cannabis pós Autorização Sanitária que devem aguardar autorização da Anvisa e requerem prévio protocolo são as definidas a seguir:

I - inclusão de nova apresentação comercial;

II - inclusão de novo acondicionamento da embalagem primária;

III - inclusão de concentração;

IV - cancelamento da Autorização Sanitária da apresentação; e

V - cancelamento da Autorização Sanitária do produto.

Parágrafo único. Todas as modificações pós Autorização Sanitárias previstas no caput deste artigo necessitam de publicação no DOU.

## CAPÍTULO V

### DOS CONTROLES

#### Seção I

##### Da Prescrição dos Produtos de Cannabis

Art. 48. Os produtos de Cannabis podem ser prescritos em condições clínicas de ausência de alternativas terapêuticas, em conformidade com os princípios da ética médica.

§ 1º Os requisitos para a prescrição do produto de Cannabis não devem incluir razões de custo, conveniência ou necessidades operacionais.

§ 2º Os produtos de Cannabis podem ser prescritos quando o médico prescritor for o médico assistente diretamente responsável pelo paciente.

§ 3º O médico prescritor deve apoiar-se em dados técnicos capazes de sugerir que essa alternativa pode ser eficaz e segura.

Art. 49. A indicação e forma de uso dos produtos de Cannabis são de responsabilidade do médico assistente.

Art. 50. Os pacientes devem ser informados sobre o uso de produto da Cannabis, devendo ser fornecidas, minimamente, as seguintes informações:

I - os riscos à saúde envolvidos;

II - condição regulatória do produto quanto à comprovação de segurança e eficácia, informando que o produto de Cannabis não é medicamento;

III - os possíveis efeitos adversos, tomando como exemplo, mas não restrito à: sedação e comprometimento cognitivo, que podem impactar no trabalho, dirigir, operar máquinas ou outras atividades que impliquem riscos para si ou terceiros; e

IV - os cuidados na utilização.

§ 1º O paciente ou, na sua impossibilidade, o seu representante legal, deve assinar Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), o qual deve estar complementado com os dados específicos do produto de Cannabis.

§ 2º Deve ser utilizado o TCLE, conforme modelo estabelecido Anexo III desta Resolução ou outro estabelecido pelos respectivos Conselhos de Classe.

§ 3º O TCLE deve ser assinado em duas vias, sendo uma retida pelo paciente ou seu representante legal e outra arquivada pelo médico assistente.

Art. 51. A prescrição do produto de Cannabis com THC até 0,2% deve ser acompanhada da Notificação de Receita "B", nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações.

Art. 52. A prescrição do produto de Cannabis com THC acima de 0,2% deve ser acompanhada da Notificação de Receita "A", nos termos da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações.

## Seção II

### Da Dispensação dos Produtos de Cannabis

Art. 53. Os produtos de Cannabis devem ser dispensados exclusivamente por farmácias sem manipulação ou drogarias, mediante apresentação de prescrição por profissional médico, legalmente habilitado.

§1º A dispensação dos produtos de Cannabis deve ser feita, exclusivamente, por profissional farmacêutico.

§2º A dispensação dos produtos de Cannabis deve ser realizada mediante a apresentação de Notificação de Receita específica, emitida exclusivamente por profissional médico, seguindo as demais determinações da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações.

Art. 54. A escrituração da movimentação dos produtos de Cannabis em farmácias sem manipulação ou drogarias deverá ser realizada por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados (SNGPC), nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 22, de 29 de abril de 2014, e suas atualizações.

## Seção III

### Da Importação de Produtos de Cannabis

Art. 55. A importação e a exportação de produtos de Cannabis devem seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 11, de 6 de março de 2013, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 24 de dezembro de 2008, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008, na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 201, de 18 de julho de 2002, e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 62, de 11 de fevereiro de 2016, e suas atualizações.

Art. 56. Os procedimentos de importação dos produtos de Cannabis devem seguir o estabelecido na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 81, de 5 de novembro de 2008 e suas atualizações, em especial o procedimento I para "Bens e Produtos Sujeitos ao Controle Especial de que trata a Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e suas atualizações, em suas listas "A1", "A2", "A3", "B1", "B2" E "D1".

## Seção IV

### Do Monitoramento dos Produtos de Cannabis

Art. 57. Aplicam-se aos produtos de Cannabis todas as normativas relacionadas às ações de monitoramento aplicáveis a medicamentos.

Art. 58. Os profissionais legalmente habilitados à prescrição, demais profissionais de saúde e as empresas responsáveis pela autorização deverão notificar os eventos adversos referentes à utilização de produtos de Cannabis, nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, ou suas atualizações.

Art. 59. A empresa detentora da Autorização Sanitária deve executar as ações de pós-comercialização dos produtos de Cannabis, que permitam a adoção, quando necessário, de medidas relativas aos produtos sob sua responsabilidade.

Art. 60. A empresa detentora da Autorização Sanitária e o fabricante devem apresentar toda e qualquer informação solicitada, para fins de vigilância de pós-comercialização dos produtos de Cannabis, dentro do prazo estabelecido pela autoridade sanitária.

Art. 61. A empresa detentora da Autorização Sanitária deve possuir banco de dados para o registro sistemático, atualizado e rotineiro das atividades e informações relacionadas às notificações de eventos adversos e de desvios de qualidade recebidas.

§ 1º A empresa detentora da Autorização Sanitária deverá elaborar, anualmente, Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco para o produto de Cannabis.

§ 2º O Relatório Periódico de Avaliação Benefício-Risco poderá ser solicitado pela Anvisa, a qualquer momento, a fim de avaliar os benefícios dos produtos de Cannabis em relação aos riscos.

Art. 62. Devem ser comunicadas à Anvisa quaisquer informações relevantes relacionadas à segurança de produtos de Cannabis.

Parágrafo único. As situações de urgência relacionadas à utilização desses produtos que afetem a segurança do usuário devem ser informadas à Anvisa em até 72 (setenta e duas) horas.

Art. 63. As empresas detentoras da Autorização Sanitária, fabricante ou importadora podem receber, a qualquer tempo, inspeções focadas no monitoramento pós-mercado desses produtos, conduzidas pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), anunciadas ou não, sempre que houver necessidade de avaliação do cumprimento da legislação vigente.

Parágrafo único. As empresas detentoras da Autorização Sanitária, fabricação ou importação devem apresentar prontamente toda a documentação solicitada pelos agentes do SNVS, bem como disponibilizar seu pessoal para entrevistas e permitir o acesso ao seu banco de dados, para fins de verificação do cumprimento das exigências legais.

## Seção V

### Do Monitoramento Analítico dos Produtos de Cannabis

Art. 64. A Gerência de Laboratórios de Saúde Pública da Anvisa - GELAS, deve estabelecer e coordenar um programa especial de monitoramento dos produtos de Cannabis.

Art. 65. Os ensaios analíticos em programas de monitoramento devem ser realizados nas modalidades de análises de orientação ou fiscais por laboratórios oficiais ou credenciados.

Art. 66. Os resultados dos ensaios analíticos obtidos em programas de monitoramento de mercado e em atividades de monitoramento e fiscalização de rotina devem ser tornados públicos pela autoridade sanitária responsável.

Parágrafo único. Os resultados analíticos insatisfatórios devem ser divulgados depois de concluído o processo de investigação da suspeita de ilícito, sem prejuízo às demais medidas preventivas e cautelares previstas em lei.

Art. 67. Os laboratórios analíticos das importadoras, fabricantes ou empresas responsáveis por garantir e zelar pela manutenção da qualidade dos produtos de Cannabis até o consumidor final, que realizam ensaios de controle de qualidade nos produtos acabados devem estar habilitados na REBLAS e devem disponibilizar os respectivos dados analíticos à Anvisa

## Seção VI

### Da Fiscalização dos Produtos de Cannabis

Art. 68. Aplicam-se aos produtos de Cannabis todas as normativas relacionadas às ações de inspeção para fins de certificação de boas práticas de fabricação e controle, armazenamento, distribuição, transporte e fiscalização sanitária aplicáveis a medicamentos.

Art. 69. A Vigilância Sanitária poderá, a qualquer momento, fazer inspeções em todos os estabelecimentos da cadeia de produção, distribuição e comercialização, bem como apreender amostras para realização de análises fiscais dos produtos de Cannabis.

Art. 70. Quando solicitado pelos órgãos de vigilância sanitária, os responsáveis pelos produtos deverão prestar as informações ou entregar documentos nos prazos fixados.

Art. 71. A comprovação ou evidência de que determinado produto de Cannabis é nocivo à saúde ou não preenche requisitos estabelecidos na regulamentação sanitária implica na exigência de modificação do produto, no cancelamento da Autorização Sanitária e/ou no seu recolhimento pela empresa responsável em todo o território nacional e demais penalidades nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e suas atualizações, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 72. As áreas da Anvisa responsáveis pela autorização, inspeção, fiscalização e monitoramento de medicamentos, devem estabelecer programa de acompanhamento pós-mercado do produto de Cannabis.

Art. 73. Os produtos de Cannabis autorizados conforme critérios desta Resolução terão prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para serem comercializados, contados a partir da data de publicação da concessão da autorização.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implicará no cancelamento da Autorização Sanitária.

Art. 74. Os produtos de Cannabis que não se adequarem à categoria de medicamentos no prazo estipulado nesta Resolução terão a Autorização Sanitária cancelada.

§ 1º O cancelamento da Autorização Sanitária dos produtos de Cannabis pode ser simultâneo à decisão sobre a adequação à categoria de medicamentos.

§ 2º As empresas devem seguir as suas estratégias de pesquisas para comprovação de eficácia e segurança das suas formulações.

Art. 75. Todos os estabelecimentos que exercerem quaisquer atividades com produtos de Cannabis devem cumprir todos os requisitos aplicáveis constantes na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999, ou as que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput deverão ainda realizar o controle e manter registros de toda a cadeia de distribuição, devendo proporcionar informações claras, rápidas e de fácil acesso à autoridade sanitária, quando solicitadas.

Art. 76. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 77. As diretrizes estabelecidas nesta Resolução para a Autorização Sanitária são transitórias.

Parágrafo único. Esta Resolução deverá ser revista em até 3 (três) anos após a sua publicação.

Art. 78. Esta Resolução entra em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação.

**WILLIAM DIB**

Diretor-Presidente

ANEXO I

Formulário para o pedido de Autorização Sanitária de produtos de Cannabis

**1. Identificação do produto de Cannabis****1.1 Nome do produto:****1.2 Tipo de produto de Cannabis**

- ( ) Derivado vegetal. Indicar método de extração detalhado, contendo todos os solventes, tempos de extração e concentração dos marcadores por etapa de extração:  
 ( ) Fitofármaco. Indicar rota completa de purificação e concentrações dos fitofármacos por etapa do processo:

**1.3 Informação relativa à planta da Cannabis**

- a) Nomenclatura botânica completa, incluindo, se for caso disso, a indicação da variedade e quimiotipo  
 b) Origem geográfica  
 c) Parte da planta  
 d) Acondicionamento

**1.4 Dimensão da embalagem e descrição da apresentação conforme Vocabulário Controlado de Formas Farmacêuticas****1.5 O produto de Cannabis é importado: Sim  Não  Se sim, indicar:**

Nome no país de origem:

País de origem:

**1.6 Forma farmacêutica:**

- ( ) Granulado  
 ( ) Cápsulas  
 ( ) Cápsulas moles  
 ( ) Solução para pulverização bucal  
 ( ) Solução oral  
 ( ) Comprimidos  
 ( ) Outra, qual \_\_\_\_\_

**1.7 Descrição detalhada da fórmula, contendo a quantidade de cada componente expressa no Sistema Internacional de unidades (SI) por unidade farmacotécnica, indicando sua função na fórmula. As substâncias devem estar descritas conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, em sua ausência, a Denominação Comum Internacional (DCI) ou a denominação utilizada no Chemical Abstracts Service (CAS), nessa ordem de prioridade.**

**1.8 Acondicionamento:****1.9 Condições de armazenamento:****1.10 Prazo de validade proposto:****1.11 Via de administração:**

- ( ) Via oral  
 ( ) Via Inalatória

**1.12 Dispositivo de medida/doseador**É fornecido um dispositivo de medida/doseador: Sim  Não  Se sim, indicar o tipo:**1.13 Dispositivo médico:**A administração requer a utilização de dispositivo médico: Sim  Não 

Se sim, indicar o tipo de dispositivo médico:

O dispositivo médico é fornecido com a preparação/substância: Sim  Não **1.14 Documentos anexos**

- ( ) Layout da rotulagem, embalagem e caixa de transporte.  
 ( ) Layout de folheto informativo.  
 ( ) Cópia/fotografia do medidor, caso seja fornecido com a embalagem.  
 ( ) Cópia/fotografia do dispositivo médico, caso seja fornecido com a embalagem.  
 ( ) Relatório de controle de qualidade das matérias-primas/produto de Cannabis, de acordo com as normas específicas para fitoterápicos e fitofármacos.  
 ( ) Relatório de estabilidade.  
 ( ) Justificativa da solicitação contendo resumo do racional técnico-científico para a formulação do produto de Cannabis e a via de administração, além do racional da empresa para o desenvolvimento do fitoterápico ou fitofármaco e as concentrações dos principais canabinoides, dentre eles, minimamente, o CBD e THC.  
 ( ) Última versão do(s) documento(s) contendo os limites de especificação e métodos analíticos de controle de qualidade do produto, conforme aprovado pela empresa  
 ( ) Declaração de conformidade  
 ( ) Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) a ser assinado pelo paciente  
 ( ) Plano de monitoramento do uso do produto de Cannabis

**2. Identificação dos solicitantes da Autorização Sanitária e participantes na fabricação****2.1. Fornecedor da planta (droga vegetal)**

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa responsável para contato:

**2.2 Fabricante dos derivados vegetais/fitofármacos:**

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pessoa responsável para contato:

**2.3 Fabricante do produto de Cannabis:**

Nome da empresa:

Endereço:

Telefone:

**E-mail:****Pessoa responsável para contato:****Número da AFE, AE e a Resolução Especial (RE) e a data de concessão do CBPF para a linha de produção:****2.4 Empresa(s) autorizada(s) para terceirização de etapa de fabricação/controle ou qualidade:****Nome da empresa:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Pessoa responsável para contato:****2.5 Distribuidor****Nome da empresa:****Endereço:****Telefone:****E-mail:****Pessoa responsável para contato:****3. Documentos a apresentar**

- ( ) Certificado ou documento equivalente emitido por autoridade autoridades membro do PIC/S - Convenção Farmacêutica Internacional. Esse documento deve ser apresentado, na ausência de CBPF emitido pela Anvisa.
- ( ) Declaração do fornecedor da planta do cumprimento da conformidade com as Boas Práticas Agrícolas e de Colheita (GACP).
- ( ) Comprovação do cumprimento pelo fornecedor da planta da legislação em vigor no país de origem para o cultivo da planta Cannabis.
- ( ) Comprovação de regularidade do produto no país de origem, para produtos importados.
- ( ) Comprovação de que a fabricação das matérias-primas/produto de Cannabis está em conformidade com as regras do país de origem, para produtos importados.

**Declaração e assinatura para pedido de Autorização Sanitária**

Pela presente confirma-se que toda a documentação apresentada corresponde ao produto que está sendo solicitada a Autorização Sanitária e que as informações apresentadas são suficientes para comprovar a qualidade, segurança e uso dos produtos de Cannabis.

Pela presente confirma-se que a taxa foi paga de acordo com a legislação nacional e que a empresa fabricará o produto de modelo estabelecido Cannabis apenas quando todas as autorizações solicitadas nesta Resolução se encontrarem vigentes\*.

Pelo requerente,

REPRESENTANTE LEGAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO

\*Anexar comprovante do pagamento da taxa.

ANEXO II

## DECLARAÇÃO

Considerando o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201X, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara cumprir o disposto nas normas sanitárias vigentes para a fabricação/importação e comercialização do produto de Cannabis.

A empresa declara estar ciente de que somente poderá iniciar as suas atividades de fabricar/importar para fins de comercialização após a concessão da Autorização Sanitária emitida pelo órgão sanitário competente da Unidades Federativa.

A empresa declara que possui acordos técnicos adequados e que realiza todos os procedimentos necessários e possui capacidade técnica e administrativa para garantir a qualidade e a segurança dos produtos de Cannabis, bem como adota todas as medidas de gestão para as substâncias sujeitas a controle especial, que possui sistema de qualidade adequado e capaz de garantir seus objetivos. A empresa, nas pessoas de seus responsáveis legal e técnico, se responsabiliza pela veracidade e fidedignidade das informações aqui prestadas e declara que está ciente de que é responsável pela qualidade e segurança dos produtos de Cannabis, bem como assegura que estes estão adequados aos fins a que se destinam e cumprem os requisitos legais e sanitários.

Declaro estar ciente que o descumprimento das disposições contidas nesta Resolução e nas demais vinculadas, constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**REPRESENTANTE LEGAL**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

**ANEXO III**

### **TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

**Prezado(a) Senhor(a),**  
Os dados abaixo visam orientá-lo(a), fornecendo-lhe informações importantes sobre o uso do Produto de Cannabis indicado pelo seu médico e os possíveis riscos associados.

#### **DECLARAÇÃO DO PACIENTE**

Eu,....., portador da cédula de identidade nº....., ou meu representante legal, ....., portador(a) da cédula de identidade nº ....., declaro para os devidos fins e efeitos de direito, que tomei conhecimento de que sou portador da enfermidade ..... Após a avaliação e investigação diagnóstica pelo médico ....., fui informado sobre as possíveis opções de tratamento dos sintomas em decorrência da minha enfermidade. De acordo com o médico acima, de minha escolha, as medidas terapêuticas adequadas foram adotadas anteriormente a esta proposta de tratamento que estou escolhendo, tendo sido prescrito este produto de Cannabis por estarem esgotadas ou por serem ineficazes as opções terapêuticas disponíveis no mercado brasileiro.

O médico me informou que alguns estudos sugerem que esse produto de Cannabis pode melhorar os sintomas que venho apresentando. Fui igualmente informado de que, a exemplo de quaisquer outros procedimentos médicos, o produto de Cannabis ..... não é isento de riscos ou agravos à minha saúde. Os efeitos indesejáveis mais conhecidos, até o momento, são: ....., no entanto, efeitos em prazo mais longo ainda não foram adequadamente estudados. Além disso, o produto de Cannabis ..... pode interferir com as medicações que estou utilizando, o que pode diminuir a eficiência dos mesmos ou aumentar seus possíveis efeitos adversos.

Estou ciente que durante o tratamento podem surgir complicações de diferentes naturezas, como possíveis efeitos adversos ainda não descritos ou reações alérgicas inesperadas. Fui informado que o produto de Cannabis ..... ainda não é registrado como medicamento, mas que segue o padrão de qualidade estabelecido pela Anvisa, e que seu uso está sendo feito em caráter excepcional, devido à ausência de resposta de minha doença às outras medicações disponíveis. Também fui informado que o médico responsável poderá responder às minhas dúvidas quando necessário. Sou igualmente sabedor que, apesar do empenho do meu médico, não existe garantia absoluta no resultado deste produto de Cannabis com relação à melhora dos sintomas da minha doença.

Local e Data

Assinatura do Paciente ou Representante Legal

Nome completo do médico

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202526678 2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



DFN2550274291

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Local

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

4 Fevereiro 2025

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2717882 em 05/02/2025 da Empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43752662000120 e protocolo DFN2550274291 - 05/02/2025. Autenticação: 5AC531A2F4A11C1E5B223D681E4A9AF54AC59. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.755-3 e o código de segurança 8wDx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Capa de Processo

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/019.755-3	DFN2550274291	04/02/2025

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas



## 3<sup>a</sup> ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**FILLIPE DE SOUSA MOURA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 28/03/1992, portador da Carteira de Identidade nº 2689625 expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 037.241.101-03, residente no Setor SHIN QL 04, Conjunto 04, Casa 18, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília – DF, CEP: 71.510-245.

Único sócio da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no Setor SEES Quadra 11, Lote 31, Loja 01, Setor Econômico de Sobradinho, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.020-411, com registro arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53202526678 em 04/10/2021, inscrita no CNPJ/MF: **43.752.662/0001-20**, RESOLVE, por este instrumento particular, alterar e consolidar a Sociedade Limitada, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social que é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, é aumentado neste ato para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído:

Nome	Cotas	%	Valor (R\$)
<b>Fillipe de Sousa Moura</b>	600.000	100	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>100</b>	<b>600.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, inalteradas pelo presente instrumento.

### **O SÓCIO RESOLVE CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, utiliza como nome fantasia **CONTA DISTRIBUIDORA**, e iniciou suas atividades em **29 de setembro de 2021**, e seu prazo é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede no **Setor SEES Quadra 11, Lote 31, Loja 01, Setor Econômico de Sobradinho, Sobradinho, Brasília-DF, CEP: 73.020-411**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social da sociedade é o de **comercio atacadista e distribuição de medicamentos e drogas de uso humano, equipamentos médico-hospitalar, materiais e instrumentos odontológicos e laboratoriais, produtos de perfumaria, cosméticos e de higiene pessoal, produtos domissanitarios e saneantes, produtos alimentícios, comercio atacadista de produtos domissanitarios, comercio atacadista de embalagens, comercio atacadista de artigos de vestuário, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comercio atacadista de equipamentos eletrônicos, comercio**



**atacadista de materiais elétricos, comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comissária de despachos, atividades de despachantes aduaneiros. Atividades de profissionais da área de saúde. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios. Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos, produtos de perfumaria, instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares e mercadorias.**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 600.000 (seiscentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, ficando assim distribuído:

Nome	Cotas	%	Valor (R\$)
<b>Fillipe de Sousa Moura</b>	600.000	100	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>100</b>	<b>600.000,00</b>

**Parágrafo único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que responde solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade cabe ao administrador/sócio **Fillipe de Sousa Moura**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLÁUSULA NONA:** O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Mediante levantamento de balanço (s) intermediário (s), os sócios em comum acordo poderão efetuar retiradas a título de antecipação de lucros em períodos inferiores ao exercício social, observando as normas e legislações vigentes, em especial o regulamento do imposto de renda.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de BRASILIA - DF para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar justo e contratado, assina a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença do contratante abaixo nomeada, foi achada conforme, pelo que se obriga por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumprí-lo.

Brasília - DF, 29 de janeiro de 2025.

---

**Fillipe de Sousa Moura**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

## Registro Digital

### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/019.755-3	DFN2550274291	04/02/2025
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2717882 em 05/02/2025 da Empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43752662000120 e protocolo DFN2550274291 - 05/02/2025. Autenticação: 5AC531A2F4A11C1E5B223D681E4A9AF54AC59. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.755-3 e o código de segurança 8wDx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, de CNPJ 43.752.662/0001-20 e protocolado sob o número 25/019.755-3 em 05/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2717882, em 05/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador NAIARA MENDES PINHEIRO.

Certifica o registro, a Secretaria-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	05/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/01/2025



Documento assinado eletronicamente por NAIARA MENDES PINHEIRO, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 05/02/2025, às 10:25.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucisdf) informando o número do protocolo 25/019.755-3.





**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
DISTRITO FEDERAL**

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

**Identificação do(s) Assinante(s)**

CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília, quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2717882 em 05/02/2025 da Empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 43752662000120 e protocolo DFN2550274291 - 05/02/2025. Autenticação: 5AC531A2F4A11C1E5B223D681E4A9AF54AC59. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/019.755-3 e o código de segurança 8wDx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/02/2025 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETÁRIA-GERAL

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320252667-8	43.752.662/0001-20	04/10/2021	29/09/2021

Endereço Completo:

SETOR SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01 - BAIRRO SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO) CEP 73020-411 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR, MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, COSMETICOS E DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DOMISSANITARIOS E SANEANTES, PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMISSARIA DE DESPACHOS, ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS. ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE. ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS. REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E MERCADORIAS.

Capital Social: R\$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	--	-----------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
037.241.101-03	FILLIPE DE SOUSA MOURA	xxxxxx	R\$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 05/02/2025

Número: 2717882

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001842370 e visualize a certidão)



25/036.127-2



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 05 de Março de 2025 09:13

  
FABIANNE RAISSA DA FONSECA  
SECRETARIA-GERAL

VENTRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250001842370 e visualize a certidão)



25/036.127-2

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, localizada no endereço SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, representada pelo senhor Fillipe de Sousa Moura, PORTADO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 2.689.625 SSP/DF E CPF Nº 037.241.101-03, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº.123/06.

Declara ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Brasília – DF, 30 de maio de 2025.



---

(Assinatura e identificação do Contador)

Nome: Contline Assessoria e Contabilidade Ltda

RG: CNPJ 35.462.594/0001-37

CRC: DF-003004/O



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.752.662/0001-20 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 04/10/2021
NOME EMPRESARIAL <b>CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONTA DISTRIBUIDORA</b>			PORTA <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.18-4-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares</b> <b>46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b> <b>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b> <b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b> <b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b> <b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b> <b>46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens</b> <b>52.50-8-01 - Comissaria de despachos</b> <b>52.50-8-02 - Atividades de despachantes aduaneiros</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ST SEES QUADRA 11</b>	NÚMERO <b>LT 31</b>	COMPLEMENTO <b>LOJA 01</b>	
CEP <b>73.020-411</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(61) 3686-4426</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/10/2021</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2025** às **13:28:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
08.088.130/001-02	43.752.662/0001-20	04/10/2021	487968/86	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONTA DISTRIBUIDORA	ATIVO	04/10/2021

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINH)	BRASILIA	DF	73020411

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação	Data de enquadramento		Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	04/10/2021		NORMAL	04/10/2021	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO	G464430100	04/10/2021	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G461840100	28/02/2023
Atividades secundárias			Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL	G463970100	04/10/2021	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	G461840200	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA	G464270100	04/10/2021	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	G461849900	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	G464510100	04/10/2021	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO	G461920000	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS	G464510300	04/10/2021	COMISSARIA DE DESPACHOS	H525080100	04/10/2021
COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA	G464600100	04/10/2021	ATIVIDADES DE DESPACHANTES ADUANEIROS	H525080200	04/10/2021
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	G464600200	04/10/2021	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	M749010400	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA	G464780100	04/10/2021			

Qualificação do Contribuinte ICMS			Qualificação do Contribuinte ISS		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade	Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO	G464940200	04/10/2021	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	28/02/2023
COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR	G464940800	04/10/2021			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO	G467370000	04/10/2021			
COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS	G468690200	04/10/2021			

Este documento foi emitido no dia 04/04/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Certidão nº: 39991296/2025

Expedição: 14/07/2025, às 10:18:14

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.752.662/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

**CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS**  
**NEGATIVA**

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 43.752.662/0001-20

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/07/2025, às 11:32:20, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: ATDXSQZ33Q

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.752.662/0001-20

**Razão  
Social:** CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Endereço:** ST SEES / SOBRADINHO / BRASILIA / DF / 73020-411

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/07/2025 a 18/08/2025

**Certificação Número:** 2025072004215693151837

Informação obtida em 23/07/2025 11:34:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 43.752.662/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:46:48 do dia 23/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2025.

Código de controle da certidão: **BB32.C22E.06B6.E0BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

**CERTIDÃO Nº:** 185043164822025  
**NOME:** CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**ENDEREÇO:** SEES QUADRA 11 LOJA 01 LT 31  
**CIDADE:** SETOR ECONOMICO DE SO  
**CNPJ:** 43.752.662/0001-20  
**CF/DF** 0808813000102  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2025

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 28 de agosto de 2025. \***



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)** **1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
43.752.662/0001-20

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 80, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.IZOM.9N3P.42QN.9G77.BQIB**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	43.752.662/0001-20
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/10/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8651

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	8651
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 43.752.662/0001-20	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 4
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	43752662000120	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43752662000120	5242314882719866157	14/08/2024 a 14/08/2025	Sim
Contador	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	6383354314411477363	12/11/2024 a 12/11/2025	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.  
42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/02/2025 às 14:45:53

8A.BC.08.0D.5C.45.3C.1D  
82.3B.60.F5.D6.D7.80.DA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ  
43.752.662/0001-20

SCP

NOME EMPRESARIAL

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO  
01/01/2024 a 31/12/2024

SITUAÇÃO  
Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

BE.77.4C.F2.01.98.E0.60.92.0F.B4.9A.39.8C.28.06.1D.2D.9D.76

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Empresário	03724110103	FILLIPE DE SOUSA MOURA:03724110103	6273330407472852047	14/08/2024 a 14/08/2025
Contador/Contabilista	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	6383354314411477363	12/11/2024 a 12/11/2025

NÚMERO DO RECIBO:

BE.77.4C.F2.01.98.E0.60.92.0F.B4.9A.  
39.8C.28.06.1D.2D.9D.76-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/02/2025 às 14:45:57

10.CD.83.D3.6D.C9.60.BA  
78.DA.02.E5.81.6A.FF.7F

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 485.662,55	R\$ 2.740.211,38
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 475.777,01	R\$ 2.439.103,13
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 9.885,54	R\$ 301.108,25
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (48.358,07)	R\$ (146.384,82)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (46.328,74)	R\$ (46.276,99)
(-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (8.460,00)	R\$ 0,00
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (37.868,74)	R\$ (46.276,99)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (2.029,33)	R\$ (100.107,83)
(-) (-) ICMS		R\$ (1.466,46)	R\$ (31.893,12)
(-) (-) ISS		R\$ (197,71)	R\$ (6.022,17)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (4.968,30)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (22.884,22)
(-) (-) ICMS Substituição Tributária		R\$ (636,93)	R\$ (623,47)
(-) (-) Débito ICMS Lei 5005		R\$ (1.156,74)	R\$ (65.202,51)
Estorno de Débito ICMS Lei 5005		R\$ 1.428,51	R\$ 31.485,96
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (267.792,79)	R\$ (1.577.576,90)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (267.792,79)	R\$ (1.577.576,90)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (349.695,69)	R\$ (447.285,82)
(-) DE VENDAS		R\$ (995,04)	R\$ (12.668,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (992,00)	R\$ (12.581,18)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (3,04)	R\$ (87,30)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (311.245,55)	R\$ (375.630,08)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (73.771,54)	R\$ (94.739,72)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (87,00)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (221,80)	R\$ (12.152,10)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (9.060,67)	R\$ (12.051,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (155.812,75)	R\$ (203.571,39)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (72.378,79)	R\$ (53.028,64)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (29.225,67)	R\$ (70.282,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (29.225,67)	R\$ (70.282,95)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10,25	R\$ 0,00
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 10,25	R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (8.239,68)	R\$ (8.548,94)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (8.239,68)	R\$ (8.548,94)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 19.844,63
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 19.844,63
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (691,20)	R\$ (40.297,89)
(-) CSLL		R\$ (691,20)	R\$ (40.297,89)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.152,00)	R\$ (103.091,12)
(-) IRPJ		R\$ (1.152,00)	R\$ (103.091,12)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (182.027,20)	R\$ 425.574,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro: 4

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 380.586,12	R\$ 1.915.440,29
CIRCULANTE		R\$ 377.739,98	R\$ 1.912.681,45
DISPONÍVEL		R\$ 186.366,58	R\$ 475.995,78
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 154.498,68	R\$ 164.238,44
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 31.867,90	R\$ 311.757,34
Banco Bradesco C/C 0013584-4		R\$ 31.429,36	R\$ 20.782,07
Banco Cora C/C 2876419-1		R\$ 438,54	R\$ 438,54
Banco do Brasil Ag. 1419-2 C/C 34044-8		R\$ 0,00	R\$ 290.536,73
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 1.379.641,90
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 1.379.641,90
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 1.379.641,90
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 41.764,40	R\$ 3.934,87
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 40.313,36	R\$ 0,00
ICMS a Recuperar		R\$ 39.097,00	R\$ 0,00
PIS a Recuperar		R\$ 216,97	R\$ 0,00
Cofins a Recuperar		R\$ 999,39	R\$ 0,00
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 966,95
Inss a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 180,24
Pis s/ Rec. Operac. a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 140,33
Cofins a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 646,38
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 1.451,04	R\$ 2.967,92
Titulo de Capitalização		R\$ 1.451,04	R\$ 2.967,92
ESTOQUES		R\$ 149.609,00	R\$ 39.483,31
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 149.609,00	R\$ 39.483,31
Mercadorias Para Revenda		R\$ 149.609,00	R\$ 39.483,31
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 13.625,59
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R\$ 0,00	R\$ 13.625,59
NÃO CIRCULANTE		R\$ 869,97	R\$ 782,67
IMOBILIZADO		R\$ 869,97	R\$ 782,67
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 873,01	R\$ 873,01
Móveis e Utensílios		R\$ 873,01	R\$ 873,01
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (3,04)	R\$ (90,34)
(-) (-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ (3,04)	R\$ (90,34)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
Bens em Comodato		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
PASSIVO		R\$ 380.586,12	R\$ 1.915.440,29
CIRCULANTE		R\$ 276.204,14	R\$ 1.811.058,31
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 41.125,59
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 41.125,59
Empréstimo Cap Giro BB 24x N° 141.907.505		R\$ 0,00	R\$ 24.999,97
Empréstimo Cap Giro BB 12x N° 141.907.504		R\$ 0,00	R\$ 2.500,03
Juros S/ Cap Giro BB 24x N° 141.907.505		R\$ 0,00	R\$ 13.033,88
Juros S/ Cap Giro BB 12x N° 141.907.504		R\$ 0,00	R\$ 591,71
FORNECEDORES		R\$ 70.111,44	R\$ 881.050,30
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 70.111,44	R\$ 881.050,30
Prati,Donaduzzi & Cia Ltda		R\$ 6.214,00	R\$ 16.294,00
DISTRIB BRASIL COML PROD MED HOSP EIRELI		R\$ 8.636,70	R\$ 0,00
VIVAZ GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 79,80
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME		R\$ 1.109,00	R\$ 2.599,00
CONSUMIDOR FINAL		R\$ 2.500,00	R\$ 0,00
SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI		R\$ 6.265,23	R\$ 0,00
HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA		R\$ 10.350,00	R\$ 0,00
CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA		R\$ 11.750,00	R\$ 1.087,50
Bruma - Moda & Fotografia Ltda ME		R\$ 3.500,00	R\$ 0,00
NUNATURE DISTRIBUICAO DO BRASIL LTDA		R\$ 18.913,50	R\$ 12.609,00
ALCAMAR COMERCIO ELETRONICO LTDA		R\$ 873,01	R\$ 0,00
Organize Consultoria em Gestao Empresarial Ltda		R\$ 0,00	R\$ 997,00
DROGAFONTE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.490,00
BLUEBRIDGE ADVISORS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
VOGA CORRETORA DE SEGUROS & CREDITOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.750,00
HERBARIUM LABORATORIO BOTANICO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 827.394,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 90,96	R\$ 136.479,75
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 90,96	R\$ 136.479,75
ICMS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 26.494,14
ICMS Substituição Tributária a Recolher		R\$ 6,96	R\$ 0,00
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 83.652,31
ISS a Recolher		R\$ 84,00	R\$ 261,00
COFINS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 434,70
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 25.543,10
PIS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 94,50
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 7.757,00	R\$ 1.824,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 4.453,75	R\$ 0,00
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 4.453,75	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.303,25	R\$ 1.824,65
INSS a Recolher		R\$ 2.770,25	R\$ 1.295,04
FGTS a Recolher		R\$ 533,00	R\$ 529,61
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 198.244,74	R\$ 325.003,19
CONTAS A PAGAR		R\$ 198.244,74	R\$ 325.003,19
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 425.574,83
PARTICIPAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 425.574,83
Distribuição de Lucros ao Sócios		R\$ 0,00	R\$ 425.574,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 102.405,81	R\$ 102.405,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.594,19)	R\$ (197.594,19)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (197.594,19)	R\$ (197.594,19)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (197.594,19)	R\$ (197.594,19)
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17
Contratos de Comodato		R\$ 1.976,17	R\$ 1.976,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D1.72.2C.1E.D3.3D.65.1D.D6.3F.93.E7.42.29.E9.B0.27.F5.B9.81-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.2.3 do Visualizador

**Razão social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 43.752.662/0001-20

## DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	Ativo circulante + realizável a longo prazo/ Passivo circulante + exigível a longo prazo	<b>1,05611</b>
Liquidez Corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	<b>1,05611</b>
Solvência Geral	Ativo total / Passivo circulante + exigível a longo prazo	<b>1,05763</b>

### Dados da empresa em 2024

- \*Ativo circulante = 1.912.681,45
- \*Realizável a longo prazo = 0,00
- \* Ativo total = 1.915.440,29
- \*Passivo circulante = 1.811.058,31
- \* Exigível a longo prazo = 0,00

Declaramos, que os índices tomam por bases as demonstrações contábeis da empresa referente ao ano de 2024.



---

CONTLINE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Brasília, 03 abril de 2024.

Centro Comercial Eduardo Silvano - QNA 47 Lote 01 - 1º Andar - Taguatinga Norte - Brasília DF

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 209.876,84	R\$ 380.586,12
CIRCULANTE		R\$ 209.876,84	R\$ 377.739,98
DISPONÍVEL		R\$ 68.876,28	R\$ 186.366,58
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 26.554,21	R\$ 154.498,68
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 439,54	R\$ 31.867,90
Banco Bradesco C/C 0013584-4		R\$ 1,00	R\$ 31.429,36
Banco Cora C/C 2876419-1		R\$ 438,54	R\$ 438,54
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 41.882,53	R\$ 0,00
Aplicação Banco Bradesco 0013584-4		R\$ 41.882,53	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 16.253,00	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 16.253,00	R\$ 0,00
Clientes Diversos		R\$ 16.253,00	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 16.994,75	R\$ 41.764,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 16.994,75	R\$ 40.313,36
ICMS a Recuperar		R\$ 16.888,84	R\$ 39.097,00
PIS a Recuperar		R\$ 18,89	R\$ 216,97
Cofins a Recuperar		R\$ 87,02	R\$ 999,39
TITULO DE CAPITALIZACAO		R\$ 0,00	R\$ 1.451,04
Titulo de Capitalização		R\$ 0,00	R\$ 1.451,04
ESTOQUES		R\$ 107.752,81	R\$ 149.609,00
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 107.752,81	R\$ 149.609,00
Mercadorias Para Revenda		R\$ 107.752,81	R\$ 149.609,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 869,97
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 869,97
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 873,01
Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ 873,01
(-)			
DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ (3,04)
(-) Deprec. Móveis e Utensílios		R\$ 0,00	R\$ (3,04)
ATIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
Bens em Comodato		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 209.876,84	R\$ 380.586,12
CIRCULANTE		R\$ 125.443,83	R\$ 276.204,14
FORNECEDORES		R\$ 17.776,60	R\$ 70.111,44
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 17.776,60	R\$ 70.111,44
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.782,06	R\$ 90,96
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 5.782,06	R\$ 90,96
ICMS Substituição Tributária a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 6,96
IRRF sobre Trabalho Assalariado		R\$ 70,40	R\$ 0,00
IRPJ a Recolher		R\$ 3.569,79	R\$ 0,00
ISS a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 84,00
CSLL a Recolher		R\$ 2.141,87	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.579,25	R\$ 7.757,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.413,14	R\$ 4.453,75
Salários e Ordenados a Pagar		R\$ 3.413,14	R\$ 4.453,75
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.166,11	R\$ 3.303,25
INSS a Recolher		R\$ 941,34	R\$ 2.770,25
FGTS a Recolher		R\$ 224,77	R\$ 533,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 97.305,92	R\$ 198.244,74
CONTAS A PAGAR		R\$ 97.305,92	R\$ 198.244,74
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 84.433,01	R\$ 102.405,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 300.000,00
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (15.566,99)	R\$ (197.594,19)
PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (197.594,19)
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (197.594,19)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ (15.566,99)	R\$ 0,00
Lucros do Exercício		R\$ 28.286,32	R\$ 0,00
(-) (-) Prejuízos do Execício		R\$ (43.853,31)	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSATÓRIO		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
DEMONSTRAÇÕES DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17
Contratos de Comodato		R\$ 0,00	R\$ 1.976,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 201.291,20	R\$ 485.662,55
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 201.291,20	R\$ 475.777,01
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 9.885,54
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (7.713,00)	R\$ (48.358,07)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (6.870,00)	R\$ (46.328,74)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (6.500,00)	R\$ (8.460,00)
(-) (-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (370,00)	R\$ (37.868,74)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (843,00)	R\$ (2.029,33)
(-) (-) ICMS		R\$ (999,00)	R\$ (1.466,46)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (197,71)
(-) (-) ICMS Substituição Tributária		R\$ 0,00	R\$ (636,93)
(-) Débito ICMS Lei 5005		R\$ (843,00)	R\$ (1.156,74)
Estorno de Débito ICMS Lei 5005		R\$ 999,00	R\$ 1.428,51
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (74.957,59)	R\$ (267.792,79)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (74.957,59)	R\$ (267.792,79)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (128.180,94)	R\$ (349.695,69)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (995,04)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (992,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (3,04)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (101.188,07)	R\$ (311.245,55)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (41.090,06)	R\$ (73.771,54)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (4.291,35)	R\$ (221,80)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (259,90)	R\$ (9.060,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (27.553,58)	R\$ (155.812,75)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (27.993,18)	R\$ (72.378,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (14.768,86)	R\$ (29.225,67)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (14.768,86)	R\$ (29.225,67)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 75,72	R\$ 10,25
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 75,72	R\$ 10,25
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (12.299,73)	R\$ (8.239,68)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (12.299,73)	R\$ (8.239,68)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.141,87)	R\$ (691,20)
(-) CSLL		R\$ (2.141,87)	R\$ (691,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (3.569,79)	R\$ (1.152,00)
(-) IRPJ		R\$ (3.569,79)	R\$ (1.152,00)
(-) ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (15.271,99)	R\$ (182.027,20)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 2 de 2

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 43.752.662/0001-20

Número de Ordem do Livro: 3

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
NIRE	53202526678
CNPJ	43.752.662/0001-20
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Município	Brasília
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/10/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6719

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO GERAL
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6719
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ	43.752.662/0001-20
SCP	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>	
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
E7.07.22.91.EA.A7.96.C3.24.8D.BD.AD.88.5C.A2.06.71.42.7E.86	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	659342427852884622848 238215561348325165495 714705	13/11/2023 a 13/11/2024
Outros	43752662000120	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43752662000120	490135374176771970573 192192141983713487520 986944	15/08/2023 a 15/08/2024

NÚMERO DO RECIBO:

E7.07.22.91.EA.A7.96.C3.24.8D.BD.AD  
.88.5C.A2.06.71.42.7E.86-0

Escrivaturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2024 às 16:28:16

BA.D0.EB.C5.5E.19.06.7E  
72.AF.A0.1B.87.57.AE.78

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 53202526678	CNPJ 43.752.662/0001-20	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO GERAL	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 3
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.51.9C.E8.93.74.48.FB.E6	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69897182187	MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE OLIVEIRA:69897182187	659342427852884622 848238215561348325 165495714705	13/11/2023 a 13/11/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	43752662000120	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:43752662000120	490135374176771970 573192192141983713 487520986944	15/08/2023 a 15/08/2024	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

CE.88.65.76.5E.5C.D5.31.DA.7F.E2.3E.  
51.9C.E8.93.74.48.FB.E6-3

Escrivaturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/02/2024 às 16:28:12

F0.2E.85.8E.11.6D.2D.43  
9E.EA.04.F2.0F.48.38.BC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

**Razão social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 43.752.662/0001-20

## DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	Ativo circulante + realizável a longo prazo/ Passivo circulante + exigível a longo prazo	<b>1,3676</b>
Liquidez Corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	<b>1,3676</b>
Solvência Geral	Ativo total / Passivo circulante + exigível a longo prazo	<b>1,3779</b>

### Dados da empresa em 2023

- \*Ativo circulante = 377.739,98
- \*Realizável a longo prazo = 0,00
- \* Ativo total = 380.586,12
- \*Passivo circulante = 276.204,14
- \* Exigível a longo prazo = 0,00

Declaramos, que os índices tomam por bases as demonstrações contábeis da empresa referente ao ano de 2023.

MARIA AUXILIADORA  
ALMEIDA DE  
OLIVEIRA:69897182187

Assinado de forma digital por  
MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DE  
OLIVEIRA:69897182187  
Dados: 2024.01.15 15:46:45 -03'00'

CONTLINE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Brasília, 15 de janeiro de 2024.

Centro Comercial Eduardo Silvano - QNA 47 Lote 01 - 1º Andar - Taguatinga Norte - Brasília DF

**Razão social: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: 43.752.662/0001-20

## DEMONSTRAÇÃO DOS ÍNDICES

Índice	Fórmula	Resultado
Liquidez Geral	Ativo circulante + realizável a longo prazo/ Passivo circulante + exigível a longo prazo	<b>1,05611</b>
Liquidez Corrente	Ativo circulante / Passivo circulante	<b>1,05611</b>
Solvência Geral	Ativo total / Passivo circulante + exigível a longo prazo	<b>1,05763</b>
Endividamento	Passivo circulante + exigível a longo prazo/Ativo total	<b>0,9455</b>

### Dados da empresa em 2024

\*Ativo circulante = 1.912.681,45  
\*Realizável a longo prazo = 0,00  
\* Ativo total = 1.915.440,29  
\*Passivo circulante = 1.811.058,31  
\* Exigível a longo prazo = 0,00

Declaramos, que os índices tomam por bases as demonstrações contábeis da empresa referente ao ano de 2024.



---

CONTLINE ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA.

Brasília, 03 de ABRIL de 2025.

Centro Comercial Eduardo Silvano - QNA 47 Lote 01 - 1º Andar - Taguatinga Norte - Brasília DF



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### **Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **43.752.662/0001-20**

Razão Social: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

**4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

Endereço:

**SETOR SEES QUADRA 11, LT 31 - LOJA 01 - SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO) - 73.020-411 - BRASÍLIA / Distrito Federal**

#### **Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

## DADOS DA EMPRESA

Consulta por QR Code



## Nome da Empresa:

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

## Endereço do Empreendimento:

SETOR SEES QUADRA 11, LT 31, SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO  
(SOBRADINHO), RA SOBRADINHO, 73020-411, BRASILIA, LOJA 01

Número de Registro:

53202526678

CNPJ:

43.752.662/0001-20

Inscrição Estadual:

0808813000102

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTO

MEI: NÃO

## PARECER DA VIABILIDADE

## Restrições:

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA, porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

## Complemento da Análise do Endereço:

A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI CARTA DE HABITE-SE.

Área Utilizada (m<sup>2</sup>):

200,0

Área Total Edificação (m<sup>2</sup>):

400,0

## Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

## Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

## Dias de

## Horário

Segunda-Feira

08:00h às 12:00h

Sexta-Feira

08:00h às 12:00h

Terça-Feira

08:00h às 12:00h

Quarta-Feira

08:00h às 12:00h

Quinta-feira

08:00h às 12:00h

## Atividade Principal

- 4644-3/01 Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

## Atividades Secundárias

- 8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

## Complemento

APENAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO

## Restrições

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

**Emissão do Documento**

13/02/2025 13:25:49

8650-0/99 Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente

**APENAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO**

- 4646-0/01 Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4645-1/01 Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
- 4646-0/02 Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 4649-4/08 Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
- 4645-1/03 Comercio atacadista de produtos odontologicos
- 5250-8/01 Comissaria de despachos
- 5250-8/02 Atividades de despachantes aduaneiros
- 4649-4/02 Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
- 4647-8/01 Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
- 4642-7/01 Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança
- 4686-9/02 Comercio atacadista de embalagens
- 4673-7/00 Comercio atacadista de material eletrico
- 4639-7/01 Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
- 7490-1/04 Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios

**Complemento****APENAS ESCRITORIO ADMINISTRATIVO****Restrições**

Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA para escritório administrativo ou de representação confira o campo complemento.

- 4618-4/99 Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente

**Complemento**

- 4618-4/02 Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
- 4618-4/01 Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
- 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES**  
**INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	28/02/2028

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente	28/02/2026
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	30/04/2026
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria	30/04/2026
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios	30/04/2026
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal	30/04/2026
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar	30/04/2026
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos	30/04/2026

**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de segurança
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO  
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E  
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTVRIS VENTIS

Emissão do Documento

13/02/2025 13:25:49

**SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
4644-3/01	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
5250-8/02	Atividades de despachantes aduaneiros
4649-4/02	Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico
4647-8/01	Comercio atacadista de artigos de escritorio e de papelaria
4642-7/01	Comercio atacadista de artigos do vestuario e acessorios, exceto profissionais e de seguranca
4646-0/01	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria
4686-9/02	Comercio atacadista de embalagens
4645-1/01	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios
4673-7/00	Comercio atacadista de material eletrico
4639-7/01	Comercio atacadista de produtos alimenticios em geral
4646-0/02	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal
4649-4/08	Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservacao domiciliar
4645-1/03	Comercio atacadista de produtos odontologicos
5250-8/01	Comissaria de despachos
7490-1/04	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios
8650-0/99	Atividades de profissionais da area de saude nao especificadas anteriormente
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos nao especificados anteriormente
4618-4/02	Representantes comerciais e agentes do comercio de instrumentos e materiais odonto-medico-hospitalares
4618-4/01	Representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosmeticos e produtos de perfumaria
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral nao especializado

VENTRIS VENTIS

Dados da Empresa Nacional

**Razão Social**

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**CNPJ**

43.752.662/0001-20

**Nome Fantasia**

CONTA DISTRIBUIDORA

**Endereço na Internet**

**SAC**

4644301

**Endereço Completo**

SEES QUADRA 11 LOTE 31 LOJA 01 - SOBRADINHO CEP: 73.020-411

**Cidade/UF**

BRASÍLIA/DF

**Responsável Técnico**

GEOVANA DE OLIVEIRA MORAIS

**Responsável Legal**

FILLIPE DE SOUSA MOURA

Dados do Cadastro

**Nº da Autorização**

1.27444-2

**Data da Autorização**

26/05/2022

**Situação**

Ativa

**Nº do Processo**

25351.239543/2022-80

**Autorização**

Medicamento **Especial**

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Importar**

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.752.662/0001-20
<b>Nome Fantasia</b>	
CONTA DISTRIBUIDORA	
<b>Endereço na Internet</b>	<b>SAC</b>
	4644301
<b>Endereço Completo</b>	<b>Cidade/UF</b>
SEES QUADRA 11 LOTE 31 LOJA 01 - SOBRADINHO CEP: 73.020-411	BRASÍLIA/DF
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Responsável Legal</b>
GEOVANA DE OLIVEIRA MORAIS	FILLIPE DE SOUSA MOURA

Dados do Cadastro

<b>Nº da Autorização</b>	<b>Data da Autorização</b>	<b>Situação</b>
1.27279-3	25/04/2022	Ativa
<b>Nº do Processo</b>	<b>Autorização</b>	
<u>25351.228530/2022-85</u>	Medicamento	

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Medicamento

**Distribuir**

- Medicamento

**Expedir**

- Medicamento

**Importar**

- Medicamento

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados da Empresa Nacional

<b>Razão Social</b>	<b>CNPJ</b>
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	43.752.662/0001-20
<b>Nome Fantasia</b>	
CONTA DISTRIBUIDORA	
<b>Endereço na Internet</b>	<b>SAC</b>
	4644301
<b>Endereço Completo</b>	<b>Cidade/UF</b>
SEES QUADRA 11 LOTE 31 LOJA 01 - SOBRADINHO CEP: 73.020-411	BRASÍLIA/DF
<b>Responsável Técnico</b>	<b>Responsável Legal</b>
GEOVANA DE OLIVEIRA MORAIS	FILLIPE DE SOUSA MOURA

Dados do Cadastro

<b>Nº da Autorização</b>	<b>Data da Autorização</b>	<b>Situação</b>
8.24981-5 (XL720H5M8M16)	09/06/2022	Ativa
<b>Nº do Processo</b>	<b>Autorização</b>	
<u>25351.059870/2022-50</u>	Produtos para Saúde (Correlatos)	

**Atividades / Classes**

**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Distribuir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

**Expedir**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

### Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2023 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO-RE N° 4.334, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

### ANEXO

DENARDI & BASSO DA SILVA LTDA EPP / 20.337.129/0001-05

25351.417221/2018-00 / 1179456

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1124704230

-----  
MAXIFARMA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA / 03.717.080/0001-99

25351.171284/2004-09 / 1369499

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1178756238

-----  
MEDPRO MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 14.927.939/0001-00

25351.487110/2023-10 / 1296719

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 1122698232

-----  
FOCUS DISTRIBUIDORA E SERVICOS HOSPITALARES LTDA / 45.609.859/0001-30

25351.261332/2023-12 / 1292293

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 1125547235

FARMACIA PINHEIRO DE MANIPULACAO LTDA / 41.810.721/0001-44

25351.041775/2021-19 / 1260825

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1118327233

-----

AF FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA - ME / 18.488.546/0001-07

25351.290879/2014-26 / 1124184

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1193838231

25351.290879/2014-26 / 1124184

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1194771238

-----

ffc farmacia de manipulação e homeopatia Itda-me / 18.514.643/0001-19

25351.779112/2014-41 / 1132665

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1191446239

-----

PAGIO TRANSPORTES LTDA EPP / 29.016.974/0001-45

25351.049987/2018-49 / 1174476

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 1118323238

-----

BERNICHE & SOUTO LTDA - ME / 66.812.454/0001-75

25351.067838/2014-50 / 1405053

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7024 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1133678238

-----

SHM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 41.568.143/0001-81

25351.834777/2021-54 / 1260171

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1235697231

-----

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.752.662/0001-20

25351.239543/2022-80 / 1274442

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

**EXPEDIR: MEDICAMENTO****IMPORTAR: MEDICAMENTO****70808 - AE - ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADE / 1133538231**-----  
VIP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA / 05.996.122/0005-27

25351.258413/2020-84 / 1245404

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 1118322231

-----  
FORTLIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA /  
42.221.067/0001-04

25351.374188/2022-94 / 1281777

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70803 - AE - ALTERAÇÃO - RAZÃO SOCIAL / 1134846231

-----  
MANIPULART - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA / 02.141.932/0001-80

25000.015077/98-19 / 1341262

MANIPULAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 1195923236

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/11/2023 | Edição: 215 | Seção: 1 | Página: 120

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO-RE N° 4.332, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n° 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

S2FARMA MEDICAMENTOS LTDA / 45.321.819/0001-99

25351.098825/2023-00 / 7967976

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

FRACIONAMENTO: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 1116781239

-----  
R G LOBATO LTDA / 01.987.287/0001-58

25351.365833/2018-00 / 7594463

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

FRACIONAMENTO: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1233932233

-----  
R.F FABIANO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 20.617.161/0001-36

25351.145180/2023-01 / 7973221

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

FRACIONAMENTO: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

FRACIONAMENTO: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1117417239

-----

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.752.662/0001-20

25351.228530/2022-85 / 1272793

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO  
DE ATIVIDADES / 1133511236

-----

FARMACIA BENICIO & VALENTINA LTDA / 43.496.879/0001-17

25351.466781/2021-85 / 7856869

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /  
PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1186173238

-----

RBR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. / 47.306.466/0001-83

25351.655940/2023-86 / 4062371

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO  
OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1134276231

-----

HELTON SOUZA FARMACIA LTDA / 36.979.299/0001-15

25351.041483/2021-86 / 7832236

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /  
PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 1026921236

-----

DROGARIA N SRA DAS GRAÇAS LTDA / 23.007.791/0017-44

25351.414263/2021-86 / 7849227

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES /  
PRODUTOS DE HIGIENE

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/06/2022 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 100

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/4ª Diretoria/Gerência-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária/Coordenação de Autorização de Funcionamento de Empresas

## RESOLUÇÃO-RE Nº 1.876, DE 8 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. **Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas** constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO**

### ANEXO

J M DE ARAUJO CONCEIÇÃO & CIA LTDA / 42.047.953/0001-55

25351.537486/2022-00 / 7904772

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700923228

-----  
rf comercio,distribuicao,importacao e exportacao de produtos medicos LTDA / 44.591.698/0001-32

25351.074877/2022-00 / 8249707

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4232950222

-----  
DROGARIA SILCLAFARMA LTDA / 46.037.893/0001-40

25351.010180/2022-01 / 7906068

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4199404223

-----  
FARMACIA DROGARIAS POPULAR LTDA / 45.724.772/0001-04

25351.522327/2022-01 / 7905901

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2656625227

-----  
RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/2939-06

25351.806737/2022-01 / 7907413

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3263300229

-----  
FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0417-40

25351.000460/2022-01 / 7905950

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4188623222

-----  
sulminas cargo transportes ltda / 30.296.133/0001-18

25351.047505/2022-01 / 4046322

25351.021973/2022-47 / 8249633

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4205602227

-----  
Sarah Maia Viana / 46.366.096/0001-07

25351.806738/2022-48 / 7907427

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3263303223

-----  
A R SAGGIORATO FARMACIA LTDA / 19.895.889/0001-40

25351.537494/2022-48 / 7905258

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2700836223

-----  
CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.752.662/0001-20

25351.059870/2022-50 / 8249815

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4225943224

-----  
FARMACIAS DA FARMACIA PRECO POPULAR LIMITADA / 44.403.915/0003-85

25351.806743/2022-51 / 7907458

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3263318221

-----  
DROGARIA MAIS BARATO DE NITEROI LTDA / 45.894.661/0001-46

25351.000646/2022-51 / 7906010

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4190313227

-----  
TSMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 37.796.183/0001-03

25351.075005/2022-51 / 8249954

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4233318228

-----  
Castro Marques de Jesus LTDA / 45.763.861/0001-60

25351.004841/2022-51 / 7906512

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4197057228

-----  
FARMACIA FARMA NOVA LTDA / 44.103.722/0001-47

25351.183384/2022-51 / 7905335

70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1548559225

-----  
ECS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 46.191.055/0001-27

25351.551078/2022-52 / 7907046

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2735829221

-----  
M CAROLINE DE FARIA SILVA - ME / 43.728.514/0001-70

25351.519506/2022-52 / 7905517



## **CERTIDÃO DE REGULARIDADE TÉCNICA**

# **2025**

REGISTRO NO CRF 557047	REGIONAL DF	VALIDADE 06/02/2026	REPOSITÓRIO PÚBLICO <a href="https://farmasis.com.br/cr/df/2025/557047.pdf">https://farmasis.com.br/cr/df/2025/557047.pdf</a>			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NOME FANTASIA CONTA DISTRIBUIDORA					
TIPO DE ESTABELECIMENTO Distribuidora de medicamentos e outros produtos	NATUREZA DE ATIVIDADE Medicamentos/produtos para saúde/insumos farmacêuticos/alimentos/cosméticos/saneantes domissanitários					
ENDEREÇO SES Quadra 11, 31 - Setor Econômico de Sobradinho - LOJA 01	CNPJ 43.752.662/0001-20					
BAIRRO Sobradinho	CIDADE Brasília					
<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
SEGUNDA 08:00-12:00	TERÇA 08:00-12:00	QUARTA 08:00-12:00	QUINTA 08:00-12:00	SEXTA 08:00-12:00	SÁBADO	DOMINGO

### **RESPONSÁVEL(S) TÉCNICO(S)**

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME					FUNÇÃO	
590569	GEOVANA DE OLIVEIRA MORAIS						Responsável Técnico	
SEGUNDA 08:00-12:00	TERÇA 08:00-12:00	QUARTA 08:00-12:00	QUINTA 08:00-12:00	SEXTA 08:00-12:00			SÁBADO	DOMINGO

**Brasília - DF, 06 de fevereiro de 2025.**

**Humberto de Oliveira Lopes**  
**Diretor(a) do CRF/DF**



ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei no 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelo(s) Farmacêutico(s) Responsável(is) Técnico(s), de acordo com os artigos 20, 3º Caput, 5º, 6º Inciso I, todas da Lei 13.021/14. Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessado e encaminhado para o respectivo CRF para as devidas alterações.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Economico de Sobradinho – Brasilia-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Produto	UNIDADE	Quantida de	NF	NE
CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML -	Frasco C/ 30 ML	300	00431	00347

Marília, 07 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 VANDA RIBEIRO  
Data: 07/04/2025 10:45:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VANDA RIBEIRO**  
**Diretor Técnico II – CGA-SUBST.**  
**DRS.IX-MARILIA**

 <b>Identificação do emitente</b> <b>CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA</b> SES Quadra 11 lote 31, 01 Setor Economico de Sobradinho Cep:73020-411 Brasília/DF Fone: 61984078051	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0-ENTRADA <input checked="" type="checkbox"/> 1 1-SAÍDA  N. 000000431 SÉRIE 1 FOLHA 01/01	 <b>CHAVE DE ACESSO DA NF-E</b> <b>5325 0343 7526 6200 0120 5500 1000 0004 3110 0333 1711</b>

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Produtos	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 253250017051307 18/03/2025 14:04:30
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0808813000102	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ/CPF 43.752.662/0001-20
-------------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL Secretaria De Estado Da Saude - Marilia		CNPJ/CPF 46.374.500/0077-92	DATA DE EMISSÃO 18/03/2025
ENDERECO RUA 15 DE NOVEMBRO, 1151, No horario de 08:00h as 16:00h		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	DATA ENTRADA/SAÍDA 18/03/2025
MUNICÍPIO Marilia		UF SP	HORA ENTRADA/SAÍDA 14:04:27

FATURA							

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 172.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 172.500,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL Braspress Transportes Urgentes LTDA		FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 48.740.351/0011-37
ENDERECO SETOR RC TRECHO 03 CONJUNTO B LOTE 5 E , 6		MUNICÍPIO Brasilia	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 25	ESPECIE 0	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LIQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO																
COD. PROD 000000000300002 776	DESCRÍÇÃO DO PROD./SER. CANABIDIOL HERBARIUM 20 0MG/ML 30ML (B1)	NCM/SH 30049099	CST 040	CFOP 6102	UN UN	QUANT. 300,0000	V.UNITARIO 575,0000	V.TOTAL 172.500,00	BC.ICMS 0,00	V.ICMS 0,00	V.IPI 0,00	A.ICMS 0,00%	A.IPI 0,00%			
-----																

CALCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS														
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> Protocolo: 253250017051307 PE 90005/2025 // NOTA DE EMPENHO 2025NE00347 // VALIDADE: 01/2027 - FABRICACAO: 01/2025 - LOTE: 250012 // FABRICANTE: HERBARIUM // QUANTIDADE: 300 FRASCOS // 25 CAIXAS DE EMBARQUE CONTENDO 12 FRASCOS CADA // ENTREGAR NO ALMOXARIFADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAUDE DE MARILIA - DRS IX, RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 1151 - DAS 08H AS 16H // No Distrito Federal o codigo CBENEF e DF814118. Beneficio fiscal de isencao conforme item 121 do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF e convenio 87/2002 e 54/2009. 400/450. // Os impostos a serem retidos na fonte conforme instrucao federal sao: PIS 0,65 % R\$ 1.121,25 / IR 1,2 % R\$ 2.070,00 / CSLL 1 % R\$ 1.725,00 / COFINS 3 % R\$ 5.175,00 // Pagamento: Banco do Brasil, Agencia: 1419-2, Conta: 34.044-8										<b>RESERVADO AO FISCO</b>				



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Normatização de Compras e  
Licitações**

**ATESTADO**

**Nº do Processo:** 024.00038737/2025-84

**Interessado:** Gabinete do Secretário - Serviço de Informações Ao Cidadão

**Assunto:** SIC 2025031711374243

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., CNPJ/MF nº 43.752.662/0001-20, estabelecida na SEES, quadra 11 - Lote 31, Lote 01 - Brasília/DF, CEP 73.020-411 e e-mail: comercial@contadistribuidora.com, forneceu à Coordenadoria de Assistência Farmacêutica o medicamento relacionado abaixo:

NOTA DE EMPENHO	PRODUTO	QUANTIDADE
2024NE03077	Canabidiol 30 Mg/Ml (Extrato De Cannabis Sativa L 43 Mg/Ml); Forma Farmaceutica Solucao Oral - Frasco	270
2024NE03077	Canabidiol 200 Mg/Ml; Forma Farmaceutica Solução Oral, Frasco	38.070

Por ser a verdade, firmamos o presente atestado.

**PAULA JANAINA CAVALCANTE**

Diretor Técnico II

GGDM/CAF/SES-SP



Documento assinado eletronicamente por **Paula Janaína Cavalcante, DIRETOR TÉCNICO II**, em 19/03/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0060361533** e o código CRC **CD3B95E3**.

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida no SETOR SEES QUADRA 11, SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO), CEP.73020411, BRASILIA - DF, inscrita no **CNPJ 43.752.662/0001-20**, nos forneceu **MEDICAMENTOS (CANABIDIOL) PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL**, não havendo nada que a desabone, sempre prestando os serviços de forma correta e eficiente, não existindo reclamações até o presente momento.

Franca, 03 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO  
Data: 04/12/2024 16:30:39-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**MARCELO HENRIQUE DO NASCIMENTO**  
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

# MUNICÍPIO DE FRANCA

RUA FREDERICO MOURA,, FRANCA - CEP: 14401150 - PABX: (16) 37119000 - FAX: (16) 37119000

C.N.P.J.: 47.970.769/0001-04 - Site: <https://franca.sp.gov.br>

## ORDEM DE FORNECIMENTO

### PRÉ-EMPENHO - 2024

OF Nº 21164	Ficha 836	Tipo ORDINÁRIA	Data 02/08/2024	Prazo de Entrega	Licitação 00011/2024	Processo 06909/2024	Contrato 1268/2024	Venc. Contrato 15/05/2025	Prazo de pagamento 30 DIAS	Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO							
UNIDADE:	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									RCMS: 10061							
EXECUTORA:	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									Nº EMPENHO: 21164							
DESPESA:	33903000 Material de Consumo									SETOR:							
SUBELEMENTO:	33903037001 MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL									VIA Nº: 1							
RECURSO:	01 310 SAÚDE-GERAL																
PROJETO:	2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica																
FORNECEDOR:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA																
CPF/CNPJ:	43752662000120																
ENDERECO:	SETOR SEES QUADRA 11				TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA											
BAIRRO:	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)				CEP:	73020411	CÓDIGO:	32365	FONE: 6136864426								
CIDADE:	BRASILIA				ESTADO:	DF	FAX:										
E-MAIL:	COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM				AGÊNCIA:	C/C:											
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM					MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR							
36,00	0094106	FR	Canabidiol 200 mg/ml					Just Hemp	899,000000	32.364,000000							
								SUB-TOTAL	32.364,000000								
								DESCONTO	0,00								
								IPI/ICMS	0,00								
TOTAL GERAL								TOTAL	32.364,00								
Previsao de um mes de atendimento de demanda Judicial:Fellipe Fernandes Cintra 1002539-47.2022.8.26.0196 Luis Otavio Araujo Souza 1017707-89.2022.8.26.0196 Guilherme Simaro de Souza 5003439.39.2019.4.03.6113 Maria Vitoria Andrade Oliveira 5000876-09.2018.4.03.6113 Ravi Lombarde de Paula 1013071-46.2023.8.26.0196 Rogério José Lombarde de Paula 1031908-23.2021.8.26.0196																	
Autorizado																	
OPERADOR HIDERSON DESATLEI																	

LOCAL ENTREGA: Av. Dr. Flavio Rocha,4780 - secretaria de Saúde

# MUNICÍPIO DE FRANCA

RUA FREDERICO MOURA,, FRANCA - CEP: 14401150 - PABX: (16) 37119000 - FAX: (16) 37119000

C.N.P.J.: 47.970.769/0001-04 - Site: <https://franca.sp.gov.br>

## ORDEM DE FORNECIMENTO

### PRÉ-EMPENHO - 2024

OF Nº	Ficha	Tipo	Data	Prazo de Entrega	Licitação	Processo	Contrato	Venc. Contrato	Prazo de pagamento	Modalidade							
24654	836	ORDINÁRIA	30/08/2024		00011/2024	06909/2024	1268/2024	15/05/2025	30 DIAS	PREGÃO ELETRÔNICO							
UNIDADE:	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE																
EXECUTORA:	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE																
DESPESA:	33903000 Material de Consumo																
SUBELEMENTO:	33903037001 MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL																
RECURSO:	01 310 SAÚDE-GERAL																
PROJETO:	2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica																
FORNECEDOR:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA																
CPF/CNPJ:	43752662000120																
ENDERECO:	SETOR SEES QUADRA 11				TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA											
BAIRRO:	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)				CEP:	73020411	CÓDIGO:	32365	FONE: 6136864426								
CIDADE:	BRASILIA				ESTADO:	DF	FAX:										
E-MAIL:	COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM				AGÊNCIA:	C/C:											
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM					MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR							
36,00	0094106	FR	Canabidiol 200 mg/ml					Just Hemp	899,000000	32.364,000000							
								SUB-TOTAL	32.364,000000								
								DESCONTO	0,00								
								IPI/ICMS	0,00								
TOTAL GERAL								TOTAL	32.364,00								
Previsao de um mes de atendimento demanda Judicial: Fellipe Fernandes Cintra 1002539-47.2022.8.26.0196 Luis Otavio Araujo Souza 1017707-89.2022.8.26.0196 Guilherme Simaro de Souza 5003439.39.2019.4.03.6113 Maria Vitoria Andrade Oliveira 5000876-09.2018.4.03.6113 Ravi Lombarde de Paula 1013071-46.2023.8.26.0196 Rogério José Lombarde de Paula 1031908-23.2021.8.26.0196																	
Autorizado																	
OPERADOR HIDERSON DESATLEI																	
LOCAL ENTREGA: Av. Dr. Flavio Rocha, 4780 - Secretaria de Saúde																	

# MUNICÍPIO DE FRANCA

RUA FREDERICO MOURA,, FRANCA - CEP: 14401150 - PABX: (16) 37119000 - FAX: (16) 37119000

C.N.P.J.: 47.970.769/0001-04 - Site: <https://franca.sp.gov.br>

## ORDEM DE FORNECIMENTO

### PRÉ-EMPENHO - 2024

OF Nº 28081	Ficha 836	Tipo ORDINÁRIA	Data 21/10/2024	Prazo de Entrega 10 DIAS	Licitação 00011/2024	Processo 06909/2024	Contrato 1268/2024	Venc. Contrato 15/05/2025	Prazo de pagamento 30 DIAS	Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO						
UNIDADE:	020700 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									RCMS: 13525						
EXECUTORA:	020701 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE									Nº EMPENHO: 28081						
DESPESA:	33903000 Material de Consumo									SETOR: SAÚDE - AÇÕES JUDICIAIS						
SUBELEMENTO:	33903037001 MEDICAMENTOS E MATERIAL FARMACOLÓGICO FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL									VIA Nº: 2						
RECURSO:	01 310 SAÚDE-GERAL															
PROJETO:	2262 Manutenção dos Serviços de Atenção Básica															
FORNECEDOR:	CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA															
CPF/CNPJ:	43752662000120															
ENDERECO:	SETOR SEES QUADRA 11			TIPO:	CNPJ - PESSOA JURÍDICA											
BAIRRO:	SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO)			CEP:	73020411	CÓDIGO:	32365	FONE: 6136864426								
CIDADE:	BRASILIA			ESTADO:	DF	FAX:										
E-MAIL:	COMERCIAL@CONTADISTRIBUIDORA.COM			AGÊNCIA:												
QUANTIDADE	CÓDIGO	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM				MARCA	VL.UNITÁRIO	VALOR							
36,00	0094106	FR	Canabidiol 200 mg/ml				Just Hemp	899,000000	32.364,000000							
								SUB-TOTAL	32.364,000000							
								DESCONTO	0,00							
								IPI/ICMS	0,00							
TOTAL GERAL								TOTAL	32.364,00							
Previsão de um mês de atendimento de demanda Judicial: Fellipe Fernandes Cintra 1002539-47.2022.8.26.0196 LUIS ANTONIO DE MELO JUNIOR 1002539-47.2022.8.26.0196 Luis Otavio Araujo Souza 1017707-89.2022.8.26.0196 Guilherme Simaro de Souza 5003439.39.2019.4.03.6113 Maria Vitoria Andrade Oliveira 5000876-09.2018.4.03.6113 Ravi Lombarde de Paula 1013071-46.2023.8.26.0196 Rogério José Lombarde de Paula 1031908-23.2021.8.26.0196 BEATRIZ JACINTO SILVA RIGO 1018966-51.2024.8.26.0196																
Autorizado																





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.752.662/0001-20**, estabelecida na **ST SEES QUADRA 11 – CEP: 73.020-411**, na cidade de **Brasília**, Estado de **Distrito Federal**, prestou serviços à Secretaria Estadual de Saúde, para atendimento a Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, CNPJ nº 25.053.117/0001-64, estabelecida na Avenida NS-01, QIA – AANO, Praça dos Girassóis – CEP: 77.015-007 - Palmas-TO, detém qualificação técnica para o medicamento **CANABIDIOL 50MG/ML C/30ML**.

Registrarmos que a empresa entregou o medicamento CANABIDIOL 50MG/ML C/30ML **Quantidade:** 48 frascos, **Nota Fiscal nº 16**. Referente ao Processo de Compra nº 2023/30550/008392 **Nota de Empenho nº 2024NE02989** Valor empenhado R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a entrega do produto acima referido apresenta bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmas-TO, 09 de agosto de 2024.

*Assinatura Digital*  
**JOEL FERNANDO ANDRADE DA SILVA**  
 Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais





## Nota de Empenho

Encerrado até Janeiro

## Identificação

Unidade Gestora	305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	Documento	2024NE02989
Credor	43752662000120 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Emissão	08/03/24
Valor	21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)		

## Classificação

Programa de trabalho	10.846. 1100. 6036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sen...
Natureza	339091 - SENTENÇAS JUDICIAIS
Unidade Orçamentária	30550 - Fundo Estadual de Saúde
Identificador Exercício Fonte	1 - Recursos do Exercício Corrente
Fonte	500 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Marcador de Fonte	1002102 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Tipo de Detalhamento de Fonte	1 - COM DETALHAMENTO
Detalhamento de Fonte	811203 - DEMANDAS JUDICIAIS 81 - (500.1002102)
Emenda Parlamentar	E0000
Grupo de Liberação de Cotas...	2 - Tesouro Extra Cota
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Contrato	00000000 - SEM CONTRATO

## Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	Mod. Licitação	10 - Dispensa de Licitação Emergencial	Emb. Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII
Origem	1 - Origem nacional	Data Entrega	18/03/2024	Local Entrega	QUADRA 112 SUL, RUA SR 03, CONJUNTO 7, ASR SE 15, LOTE 7A PLANO DIRETOR SUL. CEP: 77020-172 PALMAS - TO
Processo	202330550008392	UF	Tocantins	Município	Palmas

## Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
262 - Sentenças Judiciais	01 - SENTENÇAS JUDICIAIS		21.600,00

## Cronograma

Março	21.600,00	
-------	-----------	--

## Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE	0,00	Valor NE	Saldo após NE
570.536,47	Pré-Empenhado	0,00	Bloqueado	0,00

## Observação

2024DD00601 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA JUDICIAL DOS AUTOS Nº DA AÇÃO 0003076-73.2022.8.27.2737 EM FAVOR DE LUCAS CARVALHO DE MENEZES. CONFORME PARECER TÉCNICO Nº 301/2023SAJ/GNDJ (SGD: 2023/30559/284129); JUSTIFICATIVA - 60/2024/SES/NDJ (SGD: 2024/30559/039978) E ATO MOTIVADO - 8/2024/SES/NDJ; SGD: 2024/30559/044206.

## Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
ITEM 01	48	FRASCO	450,00	21.600,00

Descrição CANABIDIOL 50mg/ml c/30ml

## Dados de Autenticidade



A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:  
<https://siafeto.sefaz.to.gov.br/SiafeTO/downloadSignature?token=5cf4a7674d23490f9ee5701ace0f4f33>

## Assinaturas



## Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
305500 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE (CNPJ: 13.849.028/0001-40)	2024NE02989	08/03/24
<b>Credor</b> 43752662000120 - CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
<b>Valor</b> 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)		
Assinado digitalmente por:		Assinado digitalmente por:
96041412104 - CARLOS FELINTO JUNIOR		98639196168 - KESSIA RIBEIRO FERREIRA
Cargo: Secretário de Estado da Saúde		Cargo: Diretor de Execução Orçamentária Financeira
Data de assinatura: 08/03/2024 17:34:21		Data de assinatura: 11/03/2024 08:48:09

Emitido/contabilizado por Jamara Alves de Araújo em 08/03/24 às 14:53.

Impresso por Nilson Viana Pires em 08/03/24 às 17:23.



Siafe-

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: KESSIA RIBEIRO FERREIRA EM 11/03/2024 08:48:09

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 08/03/2024 17:34:21

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 5285F465018E8E25

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**

Supervisão de Abastecimento

Central de Abastecimento Farmacêutico

Memorando Nº 327/2022 - HCB-ICIPE/GSL/SAB/CAF

Brasília-DF, 07 de dezembro de 2022.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa razão social: **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 43.752.662/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na ST SEES, Quadra 11, Lote 31, Loja 1, Setor Econômico de Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.020-411, telefone: (61) 98407-8051, e-mail: [comercial@contadistribuidora.com](mailto:comercial@contadistribuidora.com), inscrita no CNPJ sob o nº 43.752.662/0001-20, neste ato representada pelo sócio Sr. **FILLIPE DE SOUSA MOURA**, brasileiro, portador do documento nº 2689625 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 037.241.101-03., firmou compromisso com o **HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR- HCB**, por intermédio do **INSTITUTO DO CÂNCER INFANTIL E PEDIATRIA ESPECIALIZADA – ICIPE, CNPJ 10.942.995/0001-63**, na Ata de Registro de Preço nº 380/2022, vigente por 12 meses (08/08/2022 a 08/08/2023), para o fornecimento dos itens em que foi declarada vencedora no chamamento 232/2022.

Tendo como objeto dessa ata: aquisição do medicamento lidocaína (cloridrato) solução injetável 20mg/ml frasco ampola 20ml.

Os itens encontram-se na planilha abaixo:

Ata de registro de preço 380/2022 (04024-00007902/2022-91)

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca/ Fabricante
02	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/ML - FRASCO AMPOLA 20ML	frasco	2000	Hipolabor

**3. VALIDADE DA ATA**

Sendo assim, declaramos que a empresa atendeu ao Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB satisfatoriamente quanto aos prazos de entrega, qualidade, quantidades solicitadas, pontualidade e que não há em nossos registros nada que possa desabonar a idoneidade da referida empresa.

Cordialmente,

**UBIRATAN PEREIRA DE ARAÚJO**

SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO - DIRAD/GSL/SAB

**GENÉSIO VICENTE**

DIRETOR ADMINISTRATIVO - HCB-ICIPE/DIRAD



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN PEREIRA DE ARAUJO - Matr.0000003-9**,  
**Supervisor(a) de Abastecimento e Patrimônio**, em 07/12/2022, às 16:45, conforme art. 6º do  
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº  
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GENESIO VICENTE - Matr.0000220-0, Diretor(a)**  
**Administrativo(a)**, em 12/12/2022, às 12:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de  
setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de  
setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=101334713](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=101334713) código CRC= **48FDB9E4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

AENW 3, Lote A - Bairro Noroeste - CEP 70.684-831 - DF

61 30258396

---

04024-00007902/2022-91

Doc. SEI/GDF 101334713



*Município de Santa Rita do Pardo*  
**Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESP**

### **ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Econômico de Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Produto	UNIDADE	Quantida de	NF	NE
CANABIDIOL HERBARIUM 200MG/ML -	Frasco C/ 30 ML	04	00452	1216

Documento assinado digitalmente  
 TIEGO ESTEFANI FLORES DE LIMA  
Data: 25/04/2025 10:16:08-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Tiego Estefani Flores de Lima  
Secretário Municipal de Saúde

**Santa Rita do Pardo – MS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Rua Geraldo da Silva Souza S/N**  
**Fone/Fax (067) 3591-1621; CEP 79690-000**  
**[saudesrp.ms@gmail.com](mailto:saudesrp.ms@gmail.com)**





Poços de Caldas, 09 /05 / 2025

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Economico de Sobradinho – Brasilia-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

MEDICAMENTO	OC	NOTA FISCAL	QTD	DATA
CANABIDIOL 200MG/ML	823	451	28	15/04/2025

Documento assinado digitalmente

**gov.br** DANI VALONI PEREIRA  
Data: 09/05/2025 16:27:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

DANI VALONI – MAT 10865  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO V



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto para os devidos fins que a empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, estabelecida à SES - quadra 11 – lote 31-01 – Setor Econômico de Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob no 43.752.662/0001-20, forneceu o medicamento CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO 30mL conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa.

Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	LOTE	VALIDADE	NOTA FISCAL
CANABIDIOL 200MG/ML HERBARIUM	Frasco 30 mL	18 frascos	250270	02/2027	468

Paty do Alferes, 12/05/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
MARIA EDUARDA DE AZEVEDO GOULART  
Data: 12/05/2025 11:31:32-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Coordenadora da Assistência Farmacêutica  
Maria Eduarda de Azevedo Goulart  
Matrícula 1312/02  
Telefone: 2498108-0291



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela  
efeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86 – Perequê – CEP 11630-000  
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/Fax (012) 3896-9200  
CNPJ 46.482.865/0001-32 HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Setor Econômico de Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu 120 unidades de Canabidiol 200mg/ml - frasco com 30ml e cumpriu fielmente com o solicitado por esta municipalidade. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Ilhabela - SP, 15 de maio de 2025

25  
  
Irani dos Santos Oliveira  
Gestora de Contratos  
Irani dos Santos Oliveira  
Agente de Administração  
Matr. Gpe n. 16314  
Público

Documento assinado digitalmente

gov.br IRANI DOS SANTOS OLIVEIRA  
Data: 15/05/2025 11:19:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – CISA**, inscrito sob o CNPJ nº 02.231.696/0001-92, sediado na Rua Barão do Rio Branco, nº 121, Centro, Ijuí/RS, vem, respeitosamente, por meio deste informar o que segue:

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**, estabelecida à SES-quadra 11 – lote 31-01 – Sobradinho – Brasília-DF – CEP. 73.020-44, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, forneceu produtos de Canabidiol conforme abaixo descrito e cumpriu fielmente com o solicitado por esta empresa. Informamos que os produtos foram entregues de acordo com a quantidade exigida, cumprindo os prazos de entrega exigidos, não havendo nada que desabone a referida empresa.

Descrição	Marca	Quantidade	NF
Canabidiol 20mg/ml sol oral 30mL	HERBARIUM	19	475

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

HENRIQUE GABBI

Data: 19/05/2025 14:30:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Henrique Gabbi**  
Assessor Técnico



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO  
CNPJ: 09.069.709/0001-18  
PRAÇA TIRADENTES, 52, CENTRO – CEP: 58865-000**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins de direito e prova que se fizerem necessários junto a Prefeitura Municipal de São Bento – PB, que a empresa **CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica legalmente estabelecida no SETOR SEES QUADRA 11, LT 31, Bairro SETOR ECONOMICO DE SOBRADINHO (SOBRADINHO), 73.020-411, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº **43.752.662/0001-20**, forneceu medicamentos psicotrópicos para esta prefeitura de forma satisfatória cumprindo rigorosamente o serviço, pontualidade e qualidade no serviço com responsabilidade, nada havendo que desabone. A seguir, o item fornecido:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
104	CANABIDIOL 20MG/ML – SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRASCO	50

Este atestado é a expressão da verdade, por isso, na qualidade de Chefe de Gabinete, assino o presente, ratificando o que foi acima atestado.

São Bento – PB, 23 de Maio de 2025.

---

**MARJARA RODRIGUES SOUZA  
Chefe de Gabinete**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B572-2DE3-59AF-FAFA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARJARA RODRIGUES SOUZA (CPF 064.XXX.XXX-84) em 23/05/2025 12:50:12 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saobento.1doc.com.br/verificacao/B572-2DE3-59AF-FAFA>

## DECLARAÇÕES

Prezados,

A empresa CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.752.662/0001-20, localizada no endereço SEES QUADRA 11 LT 31 LOJA 01, Brasília, Distrito Federal, CEP nº 73.020-411, representada pelo senhor Fillipe de Sousa Moura, declara que a empresa atende plenamente ao que dispõe os itens a seguir:

- Declara estar enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 123/2006 estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo 4º do ART. 3º da lei complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- Declara estar de pleno acordo com todas as exigências e obrigações constantes do edital e seus anexos.
- Declara sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.
- Declara para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.
- Declara sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo pregoeiro como: Laudos técnicos de análises do produto, catálogos, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir e instruir as decisões relativas ao julgamento.
- Declara sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG nº 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como: que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Declara que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Declara que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE**

**CAPÃO BONITO**, os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

- Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- Declara, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para a habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- Declara que expressamente estou ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, que os preços unitários e totais ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, as despesas com material de consumo, frete, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e lucros necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência do contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do pregão e seus anexos.
- Declara que tem pleno conhecimento do referido edital e seus anexos, bem como, que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial, e por não impugnar o presente edital conforme Art. 24 do Decreto 10024/19 ou participarem do presente certame, declara por fim, que aceita e se submete à todas as condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, abdicando de recorrer de qualquer ação contra o referido edital. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
- Declara não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
- Declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do ART. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

- Declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;
- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, como também declara estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores desta natureza.
- Declara sob as penas da lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações que forem apresentadas na presente licitação
- Declaramos que todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos, logística de entrega, frete, embalagem, seguro e quaisquer outras que venham a incidir sobre o preço de venda da proposta, estão inclusas no valor ofertado para a entrega do material no endereço indicado no edital.
- Para os devidos fins, declaramos que, conforme a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não temos em nosso quadro societário ou de empregados, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Esta declaração substitui a referência anterior ao inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Declara estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** ensejará aplicação de penalidade à Declarante.
- Declara que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela referida licitação.
- Declara que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
- Declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente,

conforme estabelecido pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Declara sob as penas da lei em especial o artigo 299 do código penal brasileiro que:
  - A) A proposta adequada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
  - B) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** quanto a participar ou não da referida licitação.
  - C) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
  - D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** antes da abertura oficial das propostas.
  - E) Que está plenamente ciente do teor da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declara não ter recebido da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

- Declara em conformidade com a Lei Nº 10.520/02, que cumpre com todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**
- Declara sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:
  1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
  2. Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
  3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
  4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
  5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO** a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, de acordo com as disposições correspondentes na nova Lei de Licitações (Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021).

- Declara que nos responsabilizamos pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deterioram ou se percam suas características físico-químicas, organolépticas.
- Declara que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde.
- Declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
- Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- Declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.
- Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante: a) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.7 da Parte II deste Edital; b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição estadual;

- DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I – a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

II – a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

III – o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

IV – o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

V – o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

VI – o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

- DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Brasília – DF, 05 de agosto de 2025.

**FILLIPE DE SOUSA**  
**MOURA:0372411**  
**0103**

Assinado de forma digital  
por FILLIPE DE SOUSA  
MOURA:03724110103  
Dados: 2025.08.05  
11:07:33 -03'00'

---

CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fillipe de Sousa Moura  
Sócio-Diretor  
CPF nº: 037.241.101-03  
Telefone: (61) 3686-5839  
[fillipe@contadistribuidora.com](mailto:fillipe@contadistribuidora.com)